

EXEMPLAR ÚNICO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II



ANO XXXIV — Nº 067

SÁBADO, 9 DE JUNHO DE 1979

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 36, DE 1979

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.671, de 14 de fevereiro de 1979, que “reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores dos Órgãos Auxiliares da Justiça de Primeira Instância do Distrito Federal e dos Territórios”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.671, de 14 de fevereiro de 1979, que “reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores dos Órgãos Auxiliares da Justiça de Primeira Instância do Distrito Federal e dos Territórios”.

Senado Federal, 8 de junho de 1979. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 37, DE 1979

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.668, de 13 de fevereiro de 1979, que “reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.668, de 13 de fevereiro de 1979, que “reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências”.

Senado Federal, 8 de junho de 1979. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 38, DE 1979

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.670, de 14 de fevereiro de 1979, que “reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.670, de 14 de fevereiro de 1979, que “reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal”.

Senado Federal, 8 de junho de 1979. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

EXEMPLAR ÚNICO

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 39, DE 1979

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.673, de 19 de fevereiro de 1979, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores das Secretarias dos Tribunais do Trabalho, e dá outras providências".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.673, de 19 de fevereiro de 1979, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores das Secretarias dos Tribunais do Trabalho, e dá outras providências".

Senado Federal, 8 de junho de 1979. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 91^a SESSÃO, EM 8 DE JUNHO DE 1979

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Leitura de Projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 170/79, de autoria do Sr. Senador Pedro Simon, que altera as Leis nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, e nº 4.390, de 29 de agosto de 1964, e Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, que disciplinam a aplicação do capital estrangeiro e as remessas de valores para o exterior, e dá outras providências.

1.2.2 — Discursos do Expediente

SENADOR DIRCEU CARDOSO — Manifestação de pesar pelo falecimento do Sr. Manoel Paiva, ex-Prefeito do Município de Baixo Guandu — ES.

SENADOR PEDRO SIMON — Considerações referentes ao Projeto de Lei do Senado nº 170/79, apresentado por S. Ex^a na presente sessão.

SENADOR ITAMAR FRANCO — Solicitando da Mesa esclarecimentos quanto à tramitação, na Câmara dos Deputados, do Projeto de Lei do Senado nº 92/79, que modifica disposições da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, na parte referente à prorrogação dos mandatos dos diretórios dos partidos, remetido à sanção, não obstante haver sido aprovado naquela Casa com emenda supressiva.

SENADORES ALOYSIO CHAVES E MAURO BENEVIDES — Considerações sobre o assunto abordado pelo Senador Itamar Franco.

O SR. PRESIDENTE — Esclarecimentos ao Plenário a propósito do tema tratado pelos Senadores Itamar Franco, Aloysio Chaves e Mauro Benevides.

SENADOR LÂZARO BARBOZA — Subsídios à questão levantada pelo Sr. Itamar Franco.

SENADOR MARCOS FREIRE — Considerações sobre o caráter revisor no processo legislativo brasileiro, identificado no art. 58, § 1º, da Constituição vigente.

O SR. PRESIDENTE — Dando conhecimento de ofício, expedido por S. Ex^a ao Presidente da Câmara dos Deputados, no qual, no seu entender, atende às solicitações do Sr. Marcos Freire.

SENADOR LÂZARO BARBOZA — Congratulando-se com a Presidência da Casa, em razão da atitude assumida por S. Ex^a no caso. Proposta no sentido de sobrestrar a sanção da matéria.

O SR. PRESIDENTE — Não acolhimento da sugestão do Sr. Lázaro Barboza, pelas razões expandidas.

1.2.3 — Leitura de Projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 171/79, de autoria do Sr. Senador Agenor Maria, que estabelece regra sobre o valor da remuneração dos servidores da Administração Indireta da União.

1.2.4 — Requerimentos

— Nº 188/79, de autoria do Sr. Senador Helvídio Nunes, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo "José Luiz Batisa", publicado no jornal *O Globo*, de 7 do corrente.

— Nºs 189 e 190/79, de autoria dos Srs. Senadores Henrique Santillo e Pedro Simon, solicitando licenças para se afastarem dos trabalhos da Casa, pelo período que mencionam. **Aprovados**.

— Nº 191/79, do Sr. Senador Passos Pôrto, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Resolução nº 30/79, de sua autoria, que determina que os atuais Secretários Parlamentares sejam incluídos no Quadro Permanente do Senado Federal, e dá outras providências.

1.2.5 — Comunicações

— Dos Srs. Senadores Henrique Santillo e Pedro Simon, que se ausentaram do País.

1.2.6 — Leitura de Projeto

— Projeto de Resolução nº 31/79, de autoria do Sr. Senador Humberto Lucena, que altera o Regimento Interno do Senado Federal.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 185/79, de autoria do Sr. Senador Mauro Benevides, pela Liderança do MDB, solicitando, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 247/77, do Sr. Senador Itamar Franco, que dispõe sobre a aplicação dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios, e dá outras providências. **Votação adiada**, por falta de quorum, após usarem da palavra os Srs. Senadores Itamar Franco, Moacyr Dalla, Humberto Lucena e Aloysio Chaves.

— Requerimento nº 186/79, de autoria do Sr. Senador Pedro Simon, pela Liderança do MDB, solicitando, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Resolução nº 17/79, que altera o Regimento Interno do Senado Federal. **Votação adiada por falta de quorum**.

— Projeto de Lei do Senado nº 104/77, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre a doação de terras aos ex-combatentes da FEB. **Votação adiada por falta de quorum**.

1.3.1 — Discursos proferidos em breves comunicações

SENADORES MARCOS FREIRE E ALOYSIO CHAVES — Repúdio aos atos de terrorismo praticados contra o espetáculo dirigido pela artista Ruth Escobar, em Brasília. Apelo ao Sr. Ministro da Justiça em favor de providências que visem coibir atos dessa natureza.

— Projeto de Lei da Câmara nº 65/76 (nº 1.066/75, na Casa de origem), que dispõe sobre causa de especial aumento de pena, quanto aos crimes contra a administração pública, praticados por ocupantes de cargos em comissão da Administração Direta e Indireta, regula a forma de seu procedimento, e dá outras providências. **Discussão encerrada**, ficando sua votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 47/79 — Complementar, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que altera a Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, para permitir o pagamento da verba de representação aos Presidentes das Câmaras Municipais. **Discussão encerrada**, após usar da palavra na sua discussão o Sr. Senador Dirceu Cardoso, tendo sua votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 106/79, de autoria do Sr. Senador Aloysio Chaves, que altera o art. 134, inciso II, do Código Civil Brasileiro. **Discussão encerrada**, tendo sua votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 72/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que isenta do Imposto de Renda o 13º salário. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Discussão encerrada**, ficando sua votação adiada por falta de quorum.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR JAISON BARRETO — Justificação de projeto de lei que encaminha à Mesa, instituindo o seguro-saúde estatal, universal e compulsório, e dá outras providências.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Posse do Professor Paulo Elpídio de Meneses Neto, no cargo de Reitor da Universidade Federal do Ceará.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Transcurso do jubileu de ouro da fundação do *Lux-Jornal*.

SENADOR HENRIQUE SANTILO — Apelo ao Sr. Ministro do Trabalho em favor do retorno do patrimônio pertencente ao Sindicato dos Professores de Brasília, ora sob intervenção daquele Ministério; e ao Sr. Governador do Distrito Federal, no sentido da revisão das demissões de professores que menciona.

SENADOR MILTON CABRAL — Esclarecimentos sobre a artilharia feita por S. Ex* ao Sr. Ministro do Planejamento, a respeito da mobilização de recursos para o PROALCCOL, tendo em vista notícias deturpadas sobre o assunto veiculadas por órgãos da Imprensa.

1.5 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

— Término do prazo para oferecimento de emendas ao Projeto de Resolução nº 30/79.

1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO: ENCERRAMENTO

2 — ATAS DE COMISSÕES

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 91^a SESSÃO, EM 8 DE JUNHO DE 1979

1^a Sessão Legislativa Ordinária, da 9^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. LUIZ VIANA, LOURIVAL BAPTISTA E JORGE KALUME

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Aloysio Chaves — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Humberto Lucena — Milton Cabral — Marcos Freire — Luiz Cavalcante — Luiz Viana — Moacyr Dalla — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Evelásio Vieira — Jaison Barreto.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 170, DE 1979

Altera as Leis nº 4.131, de 3 de setembro de 1962 e nº 4.390, de 29 de agosto de 1964 e Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, que disciplinam a aplicação do capital estrangeiro e as remessas de valores para o exterior, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os artigos 12 e 29, da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962; e 4º, 7º, 9º, 28 e 43, da Lei nº 4.390, de 29 de agosto de 1964, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 4º O registro de capitais estrangeiros será efetuado na moeda do país de onde forem originários e os dos reinvestimentos de lucros, em moeda nacional.”

Parágrafo único. Se o capital for representado por bens, o registro será feito pelo seu preço real descontadas as deduções por de-

preciação ou amortização, conforme dados contábeis no país de origem.

“.....

Art. 7º Considera-se reinvestimento, para os efeitos de registro, as quantias que poderiam ter sido legalmente remetidas para o exterior, a títulos de rendimentos, e não o foram, sendo aplicados na própria empresa de que procedem ou em outro setor da economia nacional.

Art. 9º As pessoas físicas e jurídicas que desejarem fazer transferência para o exterior a título de lucros, dividendos, juros, amortizações, *royalties*, assistência técnica, científica, administrativa e semelhantes, deverão submeter aos órgãos competentes do Banco Central e do Ministério da Fazenda, os contratos e documentos que forem considerados necessários para justificar a remessa.

Parágrafo único: As remessas para o exterior dependem de registro da empresa no Banco Central e de prova do pagamento de imposto de renda que for devolvido.

Art. 12. As somas das quantias devidas a título de *royalties* pela exploração de patentes de invenção, ou uso de marcas de indústria e de comércio, desde que comprovada sua posse original, e por assistência técnica, científica, administrativa ou semelhante, poderão ser deduzidas, nas declarações de renda, para o efeito do artigo 37 do Decreto nº 47.373, de 7 de dezembro de 1959, até o li-

mite máximo de 3% (três por cento) da receita bruta do produto fabricado ou vendido.

§ 1º Serão estabelecidos e revistos periodicamente, mediante ato do Ministro da Fazenda, os coeficientes percentuais admitidos para as deduções a que se refere este artigo, considerados os tipos de produção ou atividades; reunidos em grupo, segundo o grau de essencialidade.

§ 2º As deduções de que trata este artigo, serão admitidas quando comprovadas as despesas de assistência técnica, científica, administrativa ou semelhantes, desde que efetivamente prestados tais serviços, bem como mediante o contrato de cessão ou licença de uso de marcas e de patentes de invenção originais da empresa estrangeira cedente utilizados em artigos não fabricados no País, registrados no órgão técnico nacional competente, de acordo com as prescrições do Código de Propriedade Industrial.

§ 3º As despesas de assistência técnica, científica, administrativa e semelhantes, somente poderão ser deduzidas nos 5 (cinco) primeiros anos do funcionamento da empresa ou da introdução de processo especial de produção, quando demonstrada sua necessidade.

§ 4º O Banco Central exigirá sempre a prova da vigência da patente, ou marca de fábrica fornecida pela repartição competente do país de origem.

Art. 28. Sempre que ocorrer grave desequilíbrio no Balanço de Pagamentos, ou houver sérias razões para prever a iminência de tal situação, deverá o Conselho Monetário Nacional, impor restrições por prazo limitado à entrada de capitais e às remessas de rendimentos dos capitais estrangeiros e, para este fim outorgar ao Banco do Brasil, monopólio das operações de câmbio.

§ 1º No caso previsto neste artigo, ficam vedadas as remessas a título de retorno de capitais e limitadas a 5% (cinco por cento) sobre o capital registrado nos termos dos artigos 3º e 4º, as de seus lucros.

§ 2º Os rendimentos que excederem a 5% (cinco por cento) do capital deverão ser comunicados ao Banco Central, o qual, na hipótese de se prolongar por mais de um exercício a restrição a que se refere este artigo, poderá autorizar a remessa nos exercícios seguintes das quantias relativas ao excesso, até o limite previsto nesta Lei.

§ 3º Nos mesmos casos deste artigo, deverá o Conselho Monetário Nacional limitar a remessa de quantias a título de pagamento de *royalties* e assistência técnica, administrativa ou semelhantes até o limite máximo cumulativo anual, de 2% (dois por cento) da receita bruta da empresa.

§ 4º Ainda nos casos deste artigo, fica o Conselho Monetário Nacional autorizado a baixar instruções, limitando as despesas cambiais com "viagens internacionais", até 50% (cinquenta por cento) da média dos três últimos exercícios.

§ 5º

§ 6º Exclui-se do benefício constante do parágrafo anterior o serviço da dívida decorrente de funcionamento da matriz interligada ou vinculada do exterior, a sua congênere domiciliada no Brasil.

Art. 29.

Parágrafo único. O prazo máximo da faculdade impositiva de que trata este artigo será de 150 (cento e cinqüenta) dias, consecutivos ou não, durante o ano.

Art. 43. Os lucros e dividendos atribuídos a pessoas físicas ou jurídicas residentes ou com sede no exterior, ficam sujeitos ao pagamento na fonte, do imposto sobre a renda, às taxas que vigorarem para os dividendos devidos às ações ao portador."

Art. 2º Ao capital estrangeiro aplicado em atividades aqui produtoras de bens e serviços de consumo suntuário, definidos em Decreto do Poder Executivo mediante audiência do Conselho Monetário Nacional é limitada a remessa de lucros para o exterior anualmente de 5% (cinco por cento) do capital registrado como investimentos estrangeiros registrados no Banco Central do Brasil.

Art. 3º As remessas anuais de lucros para o exterior não poderão exceder a 10% (dez por cento) sobre o valor dos investimentos externos registrados.

Art. 4º As remessas de lucros que ultrapassem o limite estabelecido no artigo anterior serão consideradas retorno de capital e deduzidas do registro correspondente, para efeito das futuras remessas de lucros para o exterior.

Parágrafo único. A parcela anual do retorno do capital estrangeiro não poderá exceder de 10% (dez por cento) do capital registrado.

Art. 6º Optando pelo reinvestimento, parcial ou total dos lucros, mencionados nos arts. 3º e 4º desta Lei, a pessoa física ou jurídica terá o benefício fiscal de 50% (cinquenta por cento) do imposto devido na forma do artigo 43 da Lei nº 4.390, de 29-8-64, com a redação dada por esta Lei.

Art. 7º Os artigos 22 e 23 da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 22. Em períodos de desequilíbrio do balanço de pagamentos o Conselho Monetário Nacional, adotará medidas de acesso ao mercado financeiro do País, por parte das empresas que possam recorrer ao Sistema Financeiro Internacional.

Art. 23. O limite de acesso ao mercado financeiro nacional exclui os negócios com os bancos estrangeiros domiciliados no País, ou seus agentes repassadores, ressalvados, porém, a existência de fundos próprios, autorizados pelo Banco Central e com as limitações e vedações estabelecidas nesta Lei."

Art. 8º Dentro de 30 dias o Poder Executivo baixará decreto aprovando o regulamento para a execução da Lei nº 4.390, de 29 de agosto de 1964 e 4.728, de 14 de julho de 1965, com as presentes alterações.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O País se debate, no momento, com problemas sérios em sua conjuntura econômica e financeira.

Em tempos como este, Governo, Oposição e Povo, unem-se à procura de uma solução.

Algumas medidas de âmbito interno têm sido tomadas. Mas, acreditamos, e hoje toda a Nação, que atitudes maiores e de imediata consequência têm que ser adotadas.

Dizem os analistas do princípio da década 60 que a Lei de Remessa de Lucros, da Semana da Pátria de 1962, atingiu muitos interesses de grupos externos. E dizem mais esses analistas que as multinacionais já instaladas no País ou com desembarque programado, não viam com bons olhos novas regras do jogo.

A verdade é que na época, a Instrução 204 da SUMOC — Superintendência da Moeda e do Crédito, tendo desflagrado, por iniciativa do Senhor Jânio Quadros, uma reforma cambial drástica para a Nação, abria campo largo ao capital estrangeiro, enquanto privava o Poder Público de recursos, porque consumia o nosso saldo dos ágios ao adotar o sistema de pôr uma taxa única de câmbio fazer todas as nossas importações, com exceção do trigo e do petróleo.

Caía o nível de emprego e aumentava a pressão inflacionária.

O então Presidente Quadros, governando por "slogans" adotava um (A Verdade Cambial) — sem as indispensáveis cautelas, acarretando, em consequência, um desequilíbrio nos esquemas de financiamento programados pelo setor público.

Anteriormente, o saldo dos ágios representava para o Governo Federal uma fonte de recursos tão importante quanto o Imposto de Renda, representando, pois, um terço de renda tributária da União.

Eliminado o saldo em 1961, houve uma queda, em termos reais, de 15% nessa receita, levando a que a participação federal nos investimentos públicos, em 3 anos, caisse 4% e forcejando, assim, no caminho do agravamento da inflação.

Então, grupos financeiros aproveitaram para gerar uma elevação desenfreada do custo de vida ao mesmo tempo que especulavam à solta no mercado cambial.

Estava criada uma situação que tendia para o insustentável.

Se por um lado o governo federal reagia, buscando solução para o salto no escuro, que o Sr. Jânio Quadros dera, com a sua "verdade cambial", que partindo de uma boa teoria, na prática era a própria descapitalização do esforço brasileiro, por seu desenvolvimento.

As classes dominantes, porém, sofriam um processo de internacionalização, associando-se com interesses do capital estrangeiro ou substituídas

pelo corpo de gerentes alienígenas, que comandavam de fora as grandes empresas instaladas ou em processo de instalação no País.

Entre 1955 e 1961, as pressões externas determinaram uma queda substancial dos preços pagos por produtos brasileiros de exportação, muito maior do que o total da ajuda que se afirmava termos recebido, desde 1945.

A drenagem dos recursos naturais brasileiros — remessa sem qualquer controle de lucros, juros, "royalties" e dividendos — era a causa mais do que conhecida do déficit estrutural do nosso balanço de pagamentos. O líquido do subsídio norte-americano para o Brasil não era nem grande nem pequeno: era negativo.

O que ocorria não era a transferência de capitais estrangeiros para o Brasil, mas, ao contrário o escoamento de recursos brasileiros para o exterior.

Tomando-se como exemplo apenas os Estados Unidos, os dados oficiais revelam: entre 1947 e 1960 entraram no Brasil, em empréstimos e investimentos, US\$ 1.814 milhões, tendo saído do mesmo período, sob a forma de remessa de lucros e juros, US\$ 2.459 milhões.

O saldo negativo foi, portanto, de US\$ 645 milhões.

Todavia, sobre a rubrica "Serviços" evadiram-se do nosso País mais US\$ 1.022 milhões.

Quando a Lei nº 4.131 começou a ser debatida no Congresso Nacional, acentuou-se a evasão de recursos para as matrizes das multinacionais, sob todas as formas legais e o influxo de capitais privados norte-americanos caiu de US\$ 18,8 milhões, em 1961, para US\$ 9,6 milhões, em 1962 e US\$ 6,7 milhões, em 1963.

A própria Comissão de Relações Exteriores do Senado dos Estados Unidos concluiu que entre 1961 e 1962, os investimentos diretos daquele País no Brasil alcançaram somente US\$ 21 milhões, enquanto as transferências de lucros de suas empresas somaram US\$ 59 milhões, com um consequente saldo positivo da ordem de US\$ 38 milhões, naqueles dois anos.

Em 1963, além de US\$ 13 milhões, retirados do Brasil como remessas de lucro, as multinacionais levaram do Brasil mais US\$ 8 milhões sob o título de retorno de capital.

Recrudescia, então, uma consciência nacionalista como reação às manipulações que se processavam no campo aberto e desarmado da nossa economia, moldadas pelas corporações internacionais e nos levando a situações antagônicas com nações tradicionalmente amigas, que não tínhamos porque buscar.

A situação de grave inquietação social determinou, afinal, a crise política, cujos atos sucediam-se em intervalos cada vez mais curtos.

Antes de aprovar, a 15 de setembro, o plebiscito que nos levaria de volta ao presidencialismo, o Congresso aprovava, a 3 de setembro do mesmo ano de 1962, a Lei de Remessa de Lucros, que tornava o nº 4.131, somente regulamentada 15 meses e 17 dias após, a 20 de janeiro de 1964, pelo Decreto nº 53.451.

Foi dentro deste quadro de realidades indesmentíveis que o Congresso aprovou o Projeto de Remessa de Lucros e o fez Lei sob o nº 4.131, após longo e exaustivo exame da mensagem enviada.

Nos tempos atuais, segundo o Relatório do Banco Central, relativo ao ano de 1978, a nossa balança comercial acusou um déficit de US\$ 988 milhões. O resultado adverso destes produtos é atribuído à queda de preços no mercado internacional. Embora o resultado adverso da balança comercial tenha sido o principal responsável pelo agravamento do déficit em transações correntes, os resultados deficitários de serviços constituem o elemento básico de sua promoção. Por outro lado, observando a evolução da conta de serviços, verifica-se a crescente importância das rendas de capitais, sobretudo juros.

Em 1978, o déficit em transações correntes alcançou US\$ 5.891 milhões.

A dívida externa brasileira, atingiu em 1978 o valor de US\$ 43.511 milhões.

Reino Unido, Estados Unidos, Bahamas, Japão e Alemanha, são as fontes de onde provêm a maioria de recursos que fazem parte da nossa dívida externa.

A posição de investimentos estrangeiros no Brasil em 31-12-78 atingiu a US\$ 13.740 milhões, sendo US\$ 8.898 milhões correspondentes a investimentos e o restante a reinvestimentos.

Na conta de serviços vale mostrar os seus componentes: na rubrica Renda de Capitais representou 65,4% do déficit da conta em 1978.

Na rubrica Renda de Capitais, o déficit situou-se em US\$ 3.255 milhões. O sub-item juros respondeu por 82,8% do déficit dessa rubrica. As remessas de lucros e dividendos totalizaram em 1978 US\$ 564 milhões, 23,1% a mais que em 1977.

Tendo em vista os fatos aqui alinhados e entendendo que a nossa dívida externa, cujo alcance é, hoje, de suma gravidade, comprometendo, certamente, a vida econômica brasileira, realimentando a inflação que sujeitando o nosso Governo à prática de uma política social injusta com as classes assalariadas, entendemos ser o momento próprio de convocar a Nação, por seus representantes no Congresso, e por todos os segmentos populares interessados, para um amplo e profundo debate sobre o problema.

Neste termos é que entregamos a decisão do Congresso Nacional o presente Projeto de Lei que promove alterações substanciais no liberalismo vi gente, sujeitando novamente o capital estrangeiro aos superiores interesses brasileiros, sem, no entanto, hostilizá-lo porque o entendemos útil desde que disposto a colaborar conosco no reerguimento econômico e social do Brasil.

A matéria busca, mais do que o modesto estudo que realizamos, o grande debate que se faz necessário e urgente.

Necessitamos de investimentos estrangeiros como todas as nações precisam, mais imperativo se torna o seu mais racional e patriótico disciplinamento, amoldado à realidade nacional.

É preciso e urgente defender o nosso solo, o produto do nosso trabalho, as nossas riquezas, enfim a nossa economia.

Reconheço que o Projeto, mesmo ousado, é corajoso e desafiador, como corajosa terá que ser a nossa função para enfrentá-lo, dentro da realidade atual brasileira.

Assim a matéria apresentada busca, fundamentalmente, modificar as Leis nº 4.131 de 3 de setembro de 1962, nº 4.390, de 29 de agosto de 1964 e nº 4.728 de 14 de julho de 1965.

O remédio não é assim tão drástico mas a doença sim, está em seus últimos graus.

Não tem o Projeto a idéia de salvar o País, mas colaborar efetiva e irrefutavelmente para evitar o seu já aparente câncero econômico e financeiro e aberto está às críticas, sugestões e ao debate, como contribuição do Congresso ao chamamento do Executivo às imaginações criadoras.

A nossa proposição visa restabelecer alguns artigos discutidos, votados e aprovados pelo Congresso Nacional em 1962 e que deram origem à Lei nº 4.131, artigos estes posteriormente revogados pela Lei nº 4.390 de 29 de agosto de 1964, com inovações adequadas à realidade nacional.

Sala das Sessões, 8 de junho de 1979. — Pedro Simon, Senador.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 4.390, DE 29 DE AGOSTO DE 1964

Altera a Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, e dá outras provisões.

Art. 4º O registro de capitais estrangeiros será efetuado na moeda do país de origem, e o de reinvestimento de lucros simultaneamente em moeda nacional e na moeda do país para o qual poderiam ter sido remetidos, realizada a conversão à taxa cambial do período durante o qual foi comprovadamente efetuado o reinvestimento.

Parágrafo único. Se o capital for representado por bens, o registro será feito pelo seu preço no país de origem ou na falta de comprovantes satisfatórios, segundo os valores apurados na contabilidade da empresa receptora do capital ou ainda pelo critério de avaliação que for determinado em regulamento.

Art. 7º Consideram-se reinvestimentos, para os efeitos desta lei, os rendimentos auferidos por empresas estabelecidas no País e atribuídos a residentes e domiciliados no exterior, e que forem reaplicados nas mesmas empresas de que procedem ou em outro setor da economia nacional.

Art. 9º As pessoas físicas e jurídicas que desejarem fazer transferências para o exterior a título de lucros, dividendos, juros, amortizações, royalties, assistência técnica científica, administrativa e semelhantes, deverão submeter aos órgãos competentes da SUMOC e da Divisão de Imposto sobre a Renda, os contratos e documentos que forem considerados necessários para justificar a remessa.

§ 1º As remessas para o exterior dependem do registro da empresa na SUMOC e de prova de pagamento do imposto de renda que for devido.

§ 2º Em casos de registros requeridos e ainda não concedidos, nem negados, a realização das transferências de que trata este artigo poderá ser feita dentro de 1 (um) ano, a partir da data desta lei, mediante, termo de res-

ponsabilidade assinado pelas empresas interessadas, prazo este prorrogável 3 (três) vezes consecutivas, por ato do Presidente da República, em face de exposição do Ministro da Fazenda.

§ 3º No caso previsto pelo parágrafo anterior, as transferências sempre dependerão de prova de quitação do Imposto de Renda.

Art. 28. Sempre que ocorrer grave desequilíbrio no balanço de pagamentos ou houver sérias razões para prever a iminência de tal situação, poderá o Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito impor restrições, por prazo limitado à importação e às remessas de reinvestimentos dos capitais estrangeiros e, para este fim, outorgar ao Banco do Brasil monopólio total ou parcial das operações de câmbio.

§ 1º No caso previsto neste artigo, ficam vedadas as remessas a título de retorno de capitais e limitada a remessa de seus lucros, até 10% (dez por cento) ao ano, sobre o capital e reinvestimentos registrados na moeda do país de origem nos termos dos artigos 3º e 4º desta lei.

§ 2º Os rendimentos que excederem a percentagem fixada pelo Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito, de acordo com o parágrafo anterior, deverão ser comunicados a essa Superintendência, a qual, na hipótese de se prolongar por mais de um exercício a restrição a que se refere este artigo poderá autorizar a remessa, no exercício seguinte, das quantias relativas ao excesso, quando os lucros nele auferidos não atingirem aquele limite.

§ 3º Nos mesmos casos deste artigo, poderá o Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito limitar a remessa de quantias a título de pagamentos do *royalties* e assistência técnica, administrativa ou semelhante até o limite máximo cumulativo anual de 5% (cinco por cento) da receita bruta da empresa.

§ 4º Ainda nos casos deste artigo fica o Conselho da SUMOC autorizado a baixar instruções, limitando as despesas cambiais com "Viagens Internacionais".

§ 5º Não haverá, porém, restrições para as remessas de juros e quotas de amortização, constantes de contrato de empréstimo, devidamente registrados.

Art. 43. O montante dos lucros e dividendos líquidos efetivamente remetidas a pessoas físicas e jurídicas, residentes ou com sede no exterior, fica sujeito a um imposto suplementar de renda, sempre que a média das remessas em um triênio, a partir do ano de 1963, exceder a 12% (doze por cento) sobre o capital e reinvestimentos registrados nos termos dos artigos 3º e 4º desta lei.

§ 1º O imposto suplementar de que trata este artigo será cobrado de acordo com a seguinte tabela:

entre 12% e 15% de lucros sobre o capital e reinvestimentos — 40% (quarenta por cento);

entre 15% e 25% de lucros — 50% (cinquenta por cento);

acima de 25% de lucros — 60% (sessenta por cento).

§ 2º Este imposto suplementar será descontado e recolhido pela fonte por ocasião de cada remessa que exceder à média trienal referida neste artigo".

LEI Nº 4.131, DE 3 DE SETEMBRO DE 1962

Disciplina a aplicação do capital estrangeiro e as remessas de valores para o exterior, e dá outras providências.

Art. 12. As somas das quantias devidas a título de *royalties* pela exploração de patentes de invenção, ou uso de marcas de indústria e de comércio e por assistência técnica, científica, administrativa ou semelhante, poderão ser deduzidas, nas declarações de renda, para o efeito do art. 37 do Decreto nº 47.373, de 7 de dezembro de 1959, até o limite máximo de cinco por cento (5%) da receita bruta do produto fabricado ou vendido.

§ 1º Serão estabelecidos e revistos periodicamente, mediante ato do Ministro da Fazenda, os coeficientes percentuais admitidos para as deduções a que se refere este artigo, considerados os tipos de produção ou atividades reunidos em grupos, segundo o grau de essencialidade.

§ 2º As deduções de que este artigo trata, serão admitidas quando comprovadas as despesas de assistência técnica, científica, administrativa ou semelhantes, desde que efetivamente prestados tais serviços, bem como mediante o contrato de cessão ou licença de uso de marcas e de patentes de in-

venção, regularmente registrado no País, de acordo com as prescrições do Código de Propriedade Industrial.

§ 3º As despesas de assistência técnica, científica, administrativa e semelhantes, somente poderão ser deduzidas nos cinco primeiros anos do funcionamento da empresa ou da introdução de processo especial de produção, quando demonstrado sua necessidade, podendo este prazo ser prorrogado até mais cinco anos, por autorização do Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito.

Art. 29. Sempre que se tornar aconselhável economizar a utilização das reservas de câmbio, é o Poder Executivo autorizado a exigir temporariamente, mediante instrução do Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito, um encargo financeiro, de caráter estritamente monetário, que recairá sobre a importação de mercadorias e sobre as transferências financeiras, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos importados e até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor de qualquer transferência financeira, inclusive para despesas com "Viagens Internacionais".

Parágrafo único. O prazo máximo da faculdade impositiva de que trata este artigo será de 150 (cento e cinquenta) dias, consecutivos ou não, durante o ano

LEI Nº 4.728, DE 14 DE JULHO DE 1965

Disciplina o mercado de capitais e estabelece medidas para o seu desenvolvimento.

Seção IV

Acesso de empresas de capital estrangeiro ao sistema financeiro nacional

Art. 22. Em períodos de desequilíbrio do balanço de pagamentos, reconhecidos pelo Conselho Monetário Nacional, o Banco Central, ao adotar medidas de contenção do crédito, poderá limitar o recurso ao sistema financeiro do País, no caso das empresas que tenham acesso ao mercado financeiro internacional.

§ 1º Para os efeitos deste artigo considera-se que têm acesso ao mercado financeiro internacional:

- a) filiais de empresas estrangeiras;
- b) empresas com sede no País cujo capital pertença integralmente a residentes ou domiciliados no exterior;
- c) sociedades com sede no País controladas por pessoas residentes ou domiciliadas no exterior.

§ 2º Considera-se empresa controlada por pessoas residentes ou domiciliadas no exterior, quando estas detenham direta ou indiretamente a maioria do capital com direito a voto.

Art. 23. O limite de acesso ao sistema financeiro referido no art. 22 não poderá ser fixado em nível inferior:

a) 150% (cento e cinquenta por cento) dos recursos próprios pertencentes a residentes ou domiciliados no exterior;

b) 250% (duzentos e cinquenta por cento) dos recursos próprios pertencentes a residentes ou domiciliados no País.

§ 1º O limite previsto no presente artigo será apurado pela média mensal em cada exercício social da empresa.

§ 2º Para efeitos deste artigo, os recursos próprios compreendem:

a) o capital declarado para a final, ou o capital da empresa com sede no País;

b) o resultado das correções monetárias de ativo fixo ou de manutenção de capital de giro próprio;

c) os saldos credores de acionistas, matriz ou empresas associadas, sempre que não vencerem juros e tiverem a natureza de capital adicional, avaliados, em moeda estrangeira, à taxa de câmbio em vigor para a amortização de empréstimos externos;

d) as reservas e os lucros suspensos ou pendentes.

§ 3º As reservas referidas na alínea d) do parágrafo anterior compreendem as facultativas ou obrigatoriamente tornadas com lucros acumulados, excluídas as contas passivas de regularização do ativo, tais como depreciação, amortização ou exaustão, e as provisões para quaisquer riscos, inclusive contas de liquidação duvidosa e técnicas de seguro de capitalização.

§ 4º O sistema financeiro nacional, para os efeitos deste artigo, compreende o mercado de capitais e todas as instituições financeiras, públicas ou privadas, com sede ou autorizadas a funcionar no País.

§ 5º O saldo devedor da empresa no sistema financeiro corresponderá à soma de todos os empréstimos desse sistema, seja qual for a forma do contrato, inclusive abertura de créditos e emissão ou desconto, de efeitos comerciais, títulos cambiais ou debêntures, não computados os seguintes valores:

a) empréstimos realizados nos termos da Lei nº 2.300, de 23 de agosto de 1954;

b) empréstimos sob a forma de debêntures conversíveis em ações;

c) depósitos em moeda em instituições financeiras;

d) créditos contra quaisquer pessoas de direito público interno, autarquias federais e sociedades de economia mista controladas pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal;

e) adiantamentos sobre venda de câmbio resultantes de exportações.

§ 6º O disposto neste artigo e no artigo seguinte não se aplica às instituições financeiras, cujos limites serão fixados de acordo com a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia, de Relações Exteriores e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O projeto será publicado e remetido às comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Com a palavra o nobre Senador José Lins. (Pausa.)

S. Exº não está presente.

Com a palavra o nobre Senador Jorge Kalume. (Pausa.)

S. Exº não está presente.

Com a palavra o nobre Senador Lomanto Júnior. (Pausa.)

O Sr. Lomanto Júnior (ARENA — BA) — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — S. Exº desiste da palavra.

Com a palavra o nobre Senador Pedro Simon. (Pausa.)

S. Exº não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Richa. (pausa.)

S. Exº não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na manhã de hoje, notícias do meu Estado deram conta de que, no Município de Baixo Guandu, na fronteira do Espírito Santo com Minas Gerais, faleceu uma das figuras mais eminentes da região, um dos homens públicos de maior destaque, um dos administradores de maior renome da região que tem Baixo Guandu como centro. Trata-se de Maneco Paiva, ex-Prefeito daquele Município.

No tempo do glorioso Partido Social Democrático, de saudosa memória, meu companheiro de Partido e companheiro de lutas e um baluarte naquela região desde aqueles tempos vem formando ao meu lado em lutas ásperas, duras e difíceis.

A notícia é por demais contristadora, Sr. Presidente, porque se apagou ali uma vida preciosa para aquele município, vivendo numa orla de respeitabilidade, como poucas figuras no interior do nosso Estado.

Homem de bem e de bens, homem decisivo e decidido, homem que, quando lá aportávamos com a nossa caravana do Partido Social Democrático contra o PTB antigo, era ameaçado de morte nos comícios tumultuados. Sr. Presidente, alguns dos comícios foram realizados enfrentando armas nas mãos de nossos adversários. Era em Maneco Paiva que tínhamos o apoio decidido, para realizá-los; era ele que vinha para o palanque conosco emprestar sua solidariedade, seu prestígio e sua figura de homem destacado daquela comunidade.

E daqui de Brasília, Sr. Presidente, devo relembrar um fato. Num dos últimos comícios ali realizados registrou-se um tumulto na massa que nos ouvia, quando se destacou, no meio da multidão, o brilho de um revólver. Acabado o comício, Maneco Paiva conduziu-me à casa do Chefe do Partido adversário; entrei constrangido e fui recebido a ponta da faca, porque tinha dito liberdades violentas contra o PTB. Recordo-me, Sr. Presidente, dele haver dito ao chefe adversário: este aqui é o Deputado Dirceu Cardoso, que fez o discurso contra o seu Partido. Eu respondo por ele. E de agora em diante é dente por dente, olho por olho. Era a decisão, era o decreto do seu império naquela região. E um atentado que depois se planejou e não se realizou, eu devo à interferência de Maneco Paiva naquela região.

Sr. Presidente, ele se foi e eu fiquei. Ele aguardar-me-á por pouco tempo, porque lá me encontrarei com Maneco Paiva dentro de pouco.

O Sr. Moacyr Dalla (ARENA — ES) — Permite V. Exº um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pois não.

O Sr. Moacyr Dalla (ARENA — ES) — Quero também fazer o registro do meu profundo pesar pelo falecimento do ex-Prefeito Maneco Paiva. Conheci muito aquela personalidade, seus irmãos, seus filhos, seus familiares. Sinto que o Espírito Santo perde hoje um homem de bem, um homem chefe de família exemplar, um agricultor-produtor e um homem que, acima de tudo, tinha a virtude mil vezes bendita de ser amigo, mas amigo leal, dos seus amigos. Quero apresentar, através do seu pronunciamento, nobre Senador Dirceu Cardoso, a manifestação mais sentida do meu pesar, porque efetivamente Maneco Paiva deixou no município de Baixo Guandu, no nosso Estado, no Estado do Espírito Santo, registrada sua presença não só como produtor, não só como político, mas acima de tudo como um homem de bem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Agradeço o aparte do ilustre Vice-Líder da ARENA, na oportunidade dirigindo a Bancada do Governo na Casa, que presta também, com palavras de saudade, sua homenagem à figura de Maneco Paiva, o grande desaparecido de hoje.

Devo dizer que esse era um homem rude, do interior, filho de um político, e também neto de um político que governou inteiramente o nosso Estado. Mas era um homem de bem e de firmeza nos seus princípios. Conhecemos vários fatos da vida dele; conheço a vida dele como a palma da minha mão. Sempre que ia à sua Fazenda da Granja, era com emoção que ele narrava os fatos da sua vida, o princípio das suas lutas como fazendeiro, como grande criador da zona, mas um homem de bem, de virtudes incontrastáveis. E como disse o nobre Senador Moacyr Dalla: "Amigo dos seus amigos", mas amigo de todas as horas. Conhecemos, Sr. Presidente, — e não vale a pena relembrar aqui para a Casa — episódios marcantes de sua vida, que marcam as virtudes morais de um cidadão, que tendo sido Prefeito com uma administração exemplar, digna, honesta e criteriosa, como chefe de família foi de um irrepreensível procedimento em episódios que se desenrolaram em torno de sua pessoa, mas que mostraram a sua firmeza de caráter, íntegro e inabalável.

Sr. Presidente, Maneco Paiva teve uma irmandade de homens também vitoriosos na iniciativa privada, homens que se dedicaram ao cultivo da terra, à criação do gado. Um deles, Renato Paiva, é um dos grandes criadores de gado de Minas Gerais, homem que povoou os campos de sua fazenda, no Município de Carlos Chagas, com mais de dez mil reses e possui, em Vitória a maior agência de automóveis Fiat do meu Estado. Homem próspero, também, de firmeza de caráter, de princípios, e irredutível nas suas posições.

Sr. Presidente, quando tenho notícias de que esses amigos diletos nos deixam, eu me sinto morrer um pouco. Nós, homens públicos; nós políticos militantes, quando recebemos essas notícias contristadoras, sentimos que algo em nós, também, está morrendo. O passado, se não morreu, se esmaece no colorido cinzento das coisas que passaram. E da altura desta tribuna, reverenciando a memória de Maneco Paiva, dileto amigo que acabo de perder, lamento que esses velhos amigos, das velhas lutas memoráveis do meu Estado, vão nos deixando; e só me resta o consolo de que dentro de pouco eu vá me encontrar com eles, na eternidade de cujas ramagens eu vejo, daqui da tribuna do Senado, os tristes acenos.

Sr. Presidente, quero levar à família Paiva, aos seus irmãos, cunhados, filhos, netos, a todos enfim, produtos daquela cepa, quero levar o meu pesar mais sentido por um amigo cuja morte eu sinto em toda sua expressão e em toda sua dor.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apresento a esta Casa, com a maior humildade e sinceridade, sem o espírito e sem objetivo de traçar normas definitivas sobre a matéria, mas desejando contribuir para que através da apresentação desse projeto de lei esta Casa analise, debata e termine por concluir sobre a matéria, apresento projeto que visa a debater o célebre problema da remessa de lucros para o exterior e a participação do capital estrangeiro na vida nacional.

Essa matéria, que foi das mais importantes, que foi aprovada pelo Congresso Nacional, antes do Movimento de 1964, quando Ministro da Fazenda o Sr. Carvalho Pinto, foi promulgada pelo próprio Presidente do Congresso Nacional. E, logo depois, um dos primeiros atos posteriores do Movimento de 1964 foi a sua alteração, alteração profunda, na nossa opinião, de uma forma ultraliberal e contrária aos interesses de nosso País.

No projeto que apresentamos, e na sua justificativa, reconhecemos a importância da vinda do capital estrangeiro para o desenvolvimento nacional. Absolutamente não temos o interesse nem o objetivo de repudiar o capital estrangeiro, mas achamos que, se ele deve vir, na nossa opinião, deve vir sob controle, controle sobre a sua remessa de lucros para o exterior, e deve vir para que o Governo obtenha condições de verificar onde e como ele deve ser investido.

Parece-nos que absolutamente não contribui para o País, por exemplo, o número de firmas brasileiras, o número de firmas nacionais que, praticamente todos os dias, estão caindo nas mãos do capital estrangeiro.

Lá no Rio Grande do Sul, na minha terra, há indústrias de mais de cem anos, indústrias que vêm de pai para filho e que tinham o respeito e a admiração do Rio Grande do Sul, indústrias que andavam prósperas, indústrias que se desenvolviam; e de uma hora para outra, nas caladas da noite, — por que não dizer? — posteriormente à realização do fato, o Rio Grande do Sul é surpreendido ao saber que estas empresas não mais pertencem ao capital nacional e foram entregues ao capital estrangeiro. É o caso da Indústria Dreher; é o caso da Indústria de Fumo no Rio Grande do Sul; e é o caso de uma interminável série de indústrias em todo o País.

Um outro aspecto que nos parece importante é o referente à remessa de lucros. Parece-nos, Sr. Presidente, que este Congresso, o Congresso que antecedeu o Movimento de 1964, aprovou praticamente por uma esmagadora maioria — e é um Congresso sobre o qual não podem pairar dúvidas de que fosse um Congresso extremista, de que fosse um Congresso onde as suas maiores figuras não tinham outro sentimento que não o sentimento de uma política de centro neste País — uma lei que tinha como Relator o próprio Senador Mem de Sá, do Rio Grande do Sul, e essa lei apenas reproduzia textos de leis internacionais, das leis do mundo capitalista, da fórmula como eles regulamentam a remessa de lucros para o exterior.

Um dos primeiros atos do Movimento de 1964 foi exatamente o da alteração dessa lei, da modificação dessa lei, em alguns pontos específicos da maior importância entre os quais aquele que determina que a remessa de lucros para o exterior não é feita mais sobre o capital investido no País, mas sobre o capital gerado no País. É fácil entender o alto significado desta alteração. Uma empresa que investe 10 e que poderia remeter para o exterior 10% do que investiu, hoje, se essa empresa que investiu 10, vale realmente 1.000; os 10% não serão remetidos sobre os 10% investidos, mas sobre os 1.000 do capital, hoje fixado, dessa empresa. O que pretendemos é, exatamente, retroceder à lei anterior a 1964, determinando que os outros lucros obtidos pela empresa devam ser reinvestidos obrigatoriamente no País.

É uma matéria complexa, é uma matéria complicada, é uma matéria polêmica, é uma matéria sobre a qual interesses muito sérios haverão de se sobrepor. Parece-me, todavia, que podemos crer e confiar no espírito de patriotismo dos homens do Congresso Nacional, para que, em cima desse projeto, o aperfeiçoem, apresentando as suas emendas, as suas sugestões; para que ele sirva como ponto de referência, para que, sobre ele, com a contribuição das comissões, com a contribuição das emendas e com a contribuição do Plenário, possamos nós dar ao País uma lei que reflita, realmente, os interesses da Nação brasileira.

Quando verificamos que, a cada dia, o deficit na balança de pagamento do Brasil está aumentando de uma forma gritante, vemos que, nesse deficit, a questão da remessa de lucros, de royalties, é um dos itens realmente importantes. Devemos reconhecer nossa alta responsabilidade de rever uma lei votada às pressas, logo após o Movimento de 1964, mas que, a esta altura, quando mudaram os conceitos de interesse do capital brasileiro, quando já não se diz aqui, como se dizia logo depois de 64, pelo seu Ministro do Exterior, de que o que era bom para os Estados Unidos era bom para o Brasil. Parece-me que, a esta altura, o que é bom para o Brasil é aquilo que interessa realmente ao povo brasileiro e à gente brasileira.

Este é o espírito do projeto. Debater sobre essa matéria é importante. Alguns afirmaram que estávamos fazendo o impossível, que estariam perdendo tempo, porque este é daqueles projetos sobre os quais esta Casa jamais terá a coragem de tomar posição, primeiro, pela polêmica da matéria e, segundo, porque precisa determinação expressa do Executivo para sobre ela decidir. Não acredito. Assim, atrevo-me a apresentar a matéria, e atrevo-me, a dizer que esse assunto não é um assunto do MDB e não é um assunto da ARENA; não é um assunto que interessa ao Governo e não é um assunto que interessa à Oposição: este é um assunto que interessa à Nação, é um assunto sobre o qual — posso afirmar categoricamente — é um assunto da consciência de cada Senador e de cada Deputado, porque sobre essa matéria nós não vamos encontrar, no Estatuto Partidário, nenhum artigo que diga que temos de votar de acordo com a posição do Líder, do Presidente da Re-

pública ou do Presidente do Partido, porque no programa da ARENA ou no programa do MDB, na Constituição da República e no juramento que fizemos ao tomar posse nesta Casa, está afirmado que nós nos comprometemos a defender os interesses da nossa Pátria e, sobre essa matéria, parece-me que a votação é pessoal, de acordo com a consciência de cada um.

É evidente que este projeto haverá de ser tremendamente aperfeiçoado, tremendamente melhorado. Repito, ele serve de ponto de referência, mas aperfeiçoado, melhorado, na hora de voltar ao Plenário, fico na expectativa de que haveremos de encontrar uma solução que interesse de fato à Nação brasileira.

Muito obrigado pela tolerância, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Para uma questão de ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Para uma questão de ordem.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Conforme é do conhecimento do Senado e de toda a Nação, foi aprovado, nas duas casas do Congresso Nacional, o já chamado Projeto Senador Mendes Canale.

Não queremos, no momento, entrar no mérito do projeto nem no seu casuístico, que não é o caso, mas levantar a seguinte questão de ordem, e o faço com o devido respeito que V. Ex^e merece:

Com a emenda, apresentada na Câmara dos Deputados, em decorrência da qual foi suprimido o art. 2º do projeto de lei de autoria do Senador Mendes Canale, pergunta-se:

1) O retorno da proposição ao Senado não se tornaria obrigatório, a fim de ser completado o processo de elaboração legislativa?

2) Cabe a V. Ex^e, como Presidente do Senado e, nessa condição, também do Congresso Nacional, dissipar essa dúvida que, desde ontem, assalta o meio parlamentar brasileiro.

3) Espera-se, assim, que, nas próximas horas, Sr. Presidente, ou ainda hoje e agora, V. Ex^e anuncie a sua decisão em torno da matéria da maior importância para o funcionamento do Congresso, dentro da sua sistemática bicameral.

É a questão de ordem que desejava levantar.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aloysio Chaves, que falará pela Liderança da ARENA, para contestar a questão de ordem.

O SR. ALOYSIO CHAVES (ARENA — PA) — Pela Liderança, para contraditar questão de ordem.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A questão de ordem suscitada, V. Ex^e a resolverá com o discernimento e o acerto que todos reconhecem nos atos que emanam da Mesa do Senado, na forma regimental. Desejo, porém, acrescentar uma observação que, talvez, facilite a interpretação dos atos que estão sendo questionados neste momento.

Realmente, todos nós tivemos notícia de que a chamada Emenda Canale foi sancionada. Este fato, se confirmado, justifica a questão de ordem que o nobre Senador Itamar Franco apresentou a V. Ex^e. A mim cabe apenas ressaltar que este fato não é inédito, ao contrário, esta matéria tem precedente nos Anais do Congresso Nacional, em mais de uma oportunidade.

Possuo mencionar concretamente idêntica questão de ordem que foi suscitada pelo ilustre e saudoso Senador Aloysio de Carvalho, a respeito de um destaque feito no Senado, com caráter supressivo, a um projeto originário da Câmara dos Deputados. Por entender o eminentíssimo Senador Aloysio de Carvalho que o projeto deveria voltar novamente à Câmara dos Deputados e não subir à sanção, suscitou questão de ordem que foi, na ocasião, contradita pelo Líder da Maioria, o preclaro e ilustre Senador Daniel Krieger. O então Presidente do Senado, Senador Auro de Moura Andrade, depois de fazer uma apreciação a respeito da tramitação da emenda e do destaque que excluiu determinadas expressões do projeto oriundo da Câmara dos Deputados, assim conclui o seu pronunciamento:

“Assim sendo, está perfeitamente nos termos do regimento e como preceitua a Constituição vigente, a redação feita pela Comissão de Redação.

Lembro, a propósito, que o entendimento não é de hoje. Quando foi feita a Emenda Constitucional que instituiu o parlamentarismo, esta Presidência decidiu da mesma maneira.

A Comissão de Redação, na oportunidade, pediu para ser ouvida a Comissão de Constituição e Justiça e a Comissão de Constituição e Justiça do Senado deu o seu parecer, entendendo que a matéria, que não tinha sido objeto de aprovação do Senado, não poderia voltar à Câmara dos Deputados para sofrer uma apreciação unilateral.

Assim sendo, não só o Regimento e a Constituição, mas também a tradição da Casa, determinam que aprovada essa redação final seja enviada à sanção.

Este fato que estou mencionando, neste momento, Sr. Presidente, tem apenas a finalidade de destacar que este episódio não é um fato novo, nem um fato singular na história do Congresso brasileiro. Há precedente. Mas V. Ex¹, com seu alto espírito público e com as luzes do seu saber, há de dar à questão de ordem suscitada pelo eminente Líder do MDB a solução mais correta e adequada. (Muito bem!)

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tem a palavra V. Ex¹, como Líder.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, antes de V. Ex¹ anunciar a sua decisão em torno da questão de ordem suscitada pelo eminente Senador Itamar Franco e depois da manifestação do Senador Aloysio Chaves, V. Ex¹, antes de mais nada, no meu entender, teria que informar à Casa se a proposição, oriunda do Senado Federal, foi ou não efetivamente emendada na Câmara dos Deputados.

A julgar, Sr. Presidente, pelo *fac-simile* publicado por um dos jornais da terra na edição de hoje, a proposição sofreu, de fato, uma alteração substancial na Câmara dos Deputados.

No caso de ter realmente ocorrido esse fato, ou seja, a emenda, quais seriam aquelas providências que V. Ex¹ adotaria, no caso de tentar chamar o feito à ordem para completar o processo de elaboração legislativa, o que poderia ser feito pelo Senado Federal, pelo Congresso Nacional, no sentido de interceptar a fluência do prazo destinado à sanção de que dispõe o Senhor Presidente da República ou, no caso extremo de haver sido sancionado, que providências poderiam ser adotadas para nulificar aquela decisão do Poder Executivo?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Quer-me parecer, inicialmente, que não se trata, propriamente, de uma questão de ordem, e sim, de um esclarecimento sobre uma matéria de relevante importância e que tem todo cabimento haver sido suscitada pelo Senador Itamar Franco.

Incialmente, eu desejaria me reportar ao próprio ofício em que o Sr. 1º-Secretário da Câmara deu conhecimento à Mesa, ao 1º-Secretário do Senado, da aprovação do referido projeto.

Peço licença para ler, porque tem cabimento e não devemos ser avaros com palavras, numa questão que considero realmente relevante para o Senado, para a Câmara e para o País.

Diz o Sr. 1º-Secretário da Câmara:

Brasília, 7 de junho de 1979.

Nº 276

Comunica remessa do Projeto de Lei
nº 957-A, de 1979, à sanção.

Senhor Secretário,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para que se digne levar ao conhecimento do Senado Federal, que a Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Lei nº 957-A, de 1979, que "modifica disposições da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), alterada pela Lei nº 6.217, de 30 de junho de 1975", dessa Casa do Congresso Nacional, salvo o art. 2º que foi rejeitado.

Outrossim, comunico a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração. — **Wilson Braga**, Primeiro Secretário.

A Sua Excelência o Senhor

Senador Alexandre Costa

DD. Primeiro Secretário do Senado Federal

Como se vê do próprio ofício, a Câmara é a primeira a esclarecer que o art. 2º havia sido rejeitado, o que, em princípio, é no entendimento mais ge-

neralizado, deveria fazer com que o projeto voltasse ao Senado e, aqui, fosse confirmada ou não essa supressão. Mas, como foi lembrado, aqui, pelo Senador Aloysio Chaves, já houve um precedente ou, pelo menos, um conflito semelhante. Devo, aliás, esclarecer, para adiantar um pouco mais, que na ocasião se tratava de um projeto longo que o Senador Auro de Moura Andrade julgou que certas emendas apresentadas pelo Senado não deveriam voltar ao Senado e sim outras, porque houve várias emendas ao projeto referido, que era relativo ao parlamentarismo. A Câmara, recebendo, entretanto, este projeto com emendas enviadas e emendas não remetidas, considerou, através da sua Comissão de Constituição e Justiça, que lhe cabia examinar todas as emendas oferecidas pelo Senado, ou seja, todas as modificações, fosse através de emendas, fosse através de destaque.

No caso, dado até a clareza com que a Câmara se manifesta sobre o assunto, — quer dizer, não há nenhum subterfúgio, ela não procura dar nenhuma impressão de que não teria modificado, ela é clara no informar — naturalmente, o Presidente da Câmara, ou a própria Câmara, terá tido motivos para dar uma interpretação nesse sentido que é do nosso conhecimento, isto é, da remessa do projeto imediatamente à sanção, sem que ele voltasse ao Senado, como nos pareceria normal à primeira vista.

Nesse sentido, eu desejaria comunicar ao Senador Itamar Franco e, também, ao Senado, que vou me dirigir ao Presidente da Câmara dos Deputados para indagar de S. Ex¹ quais os motivos que o levaram a optar por essa remessa direta à sanção, apesar da modificação por ele mesmo mencionada no ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados.

Uma vez de posse dessa informação é que se poderia estar em condições de tomar alguma decisão ou de consultar alguns órgãos da nossa Casa, para que se chegue ao melhor entendimento possível sobre essa matéria e também sobre as normas que deverão ser seguidas, daqui para o futuro, dentro dos preceitos da Constituição e dos Regimentos.

Acredito, assim, respondeida, a informação que o Senador Itamar Franco desejava da Presidência do Senado Federal.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Sr. Presidente, evidentemente, cumpre-me respeitar a decisão de V. Ex¹ quanto à interpretação de questão de ordem ou de esclarecimento. Não vou discutir o aspecto normativo interno, o que diz o Regimento Interno. Mas, a única preocupação que tenho é que pela palavra do nobre Senador representante da Maioria contrapondo a minha questão de ordem, o ilustre Senador Aloysio Chaves, S. Ex¹ praticamente comunicou à Casa a sanção presidencial. Então, se V. Ex¹ vai manter entendimentos...

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Quero esclarecer a V. Ex¹ — desculpe interrompê-lo — que eu não tenho conhecimento oficial e, se o tivesse, declararia ao Senado Federal. Não tenho conhecimento oficial desta sanção. Tenho o conhecimento que chegou a V. Ex¹ e aos outros Senadores da Casa.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Muito obrigado a V. Ex¹

Sr. Presidente, com o esclarecimento prestado agora pelo nobre Senador Aloysio Chaves de que não tem conhecimento oficial da sanção, julgo que esse entendimento com a Câmara dos Deputados, a meu ver, não seria necessário porque entendemos que não foi completado o processo legislativo.

Nem se pode arguir aqui precedente, porque seria da maior gravidade se fôssemos basear esta sanção em precedentes, quebrando, assim, toda a sistemática do processo bicameral brasileiro:

Apenas para alertar V. Ex¹, com o devido respeito, na situação em que se encontra o Projeto do nobre Senador Mendes Canale, acho que, antes de mais nada, V. Ex¹ deveria procurar saber da Presidência da República, se esse Projeto foi ou não sancionado para que, então, V. Ex¹ tomasse as devidas providências; se de fato isso realmente aconteceu, quebrando uma elaboração legislativa, obrigaria a volta do Projeto ao Senado Federal. (Muito bem!)

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tem a palavra V. Ex¹, pela ordem.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Antes que V. Ex¹ preste ao eminente Senador Itamar Franco novos esclarecimentos, oriundos das luzes da Presidência, eu me permitiria acrescentar, para a apreciação de V. Ex¹ e para melhor elucidação do caso, que é efectivamente de muita seriedade, que o exemplo há pouco mencionado pelo eminente Líder da Maioria, o nobre Senador Aloysio Chaves, de que, por

ocasião da lei que implantou o regime de gabinete no País, houve procedimento análogo, eu me permito lembrar que aquele precedente, mesmo tendo acontecido em circunstâncias, aproximadamente, iguais às do caso em análise, absolutamente não pode servir de base para assentar, digamos assim, jurisprudência sobre a matéria. Ocorre que, àquela época, o País estava mergulhado, em uma gravíssima crise político-militar, quando as emoções, os tumultos, as paixões atingiam os píncaros. Tratava-se, na ocasião, de encontrar uma saída para o País. Então, creio eu, que diante da gravidade do momento em que o País vivia, tal fato pudesse ter ocorrido e passado "em brancas nuvens".

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Nobre Senador Lázaro Barboza, permita-me um aparte para que eu possa lhe prestar uma informação de natureza histórica.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Pois não.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Talvez a minha exposição, em que resumi uma parte dos debates do *Diário do Congresso Nacional*, não tenha ficado bem explicitada. Há dois precedentes: o que envolveu essa questão a respeito da elaboração e aprovação de uma lei de inelegibilidade, e ao decidir essa questão, o Senador Moura Andrade mencionou o outro precedente, quando da tramitação da emenda parlamentarista. Há dois precedentes; era isto que eu queria esclarecer a V. Ex¹.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Agradeço o esclarecimento de V. Ex¹, que não aclama as minhas preocupações.

Sr. Presidente, veja V. Ex¹ que qualquer diploma legal não pode fugir ao chamado controle judiciário das leis. A própria Câmara, em ofício firmado pelo Sr. 1º-Secretário e endereçado à Mesa Diretora do Senado, confessou ter havido uma emenda supressiva no texto, porque dele foi expungido o art. 2º.

Se a lei foi sancionada nessas condições, deixando de cumprir aquele ritual que completaria a elaboração legislativa dela, qualquer pessoa do povo, Sr. Presidente, poderá bater às portas dos tribunais, do Excelso Pretório do País, pedindo que se declare a lei inconstitucional.

Não vejo como o Supremo Tribunal Federal, a Corte Excelsa, pudesse deixar de acolher uma representação que viesse a ser feita por qualquer pessoa do povo.

Sr. Presidente, tomo a liberdade de tecer estas considerações para que V. Ex¹, no trato desta questão tão delicada, possa, naturalmente, ter, mais alguns subsídios.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Agradeço os subsídios de V. Ex¹.

Devo esclarecer ao Senador Itamar Franco que a Mesa só pode tomar conhecimento da sanção pela remessa dos originais, o que é normalmente feito. De forma que, enquanto o Senado não receber da Presidência da República os autógrafos sancionados, não posso me antecipar, sabendo se ela foi ou não sancionada pelo Senhor Presidente da República.

Devo, entretanto, dizer que vou, imediatamente, me dirigir ao Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, em resposta ao próprio ofício recebido, para me informar dos motivos ou da marcha que tem, no momento, aquele projeto. Antes disso, não teria nenhuma condição de dizer, oficialmente, apenas por notícias de jornais, por mais que elas possam me merecer crédito, se houve ou não a sanção do projeto.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Para uma questão de ordem, tem a palavra V. Ex¹.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Para uma questão de ordem.)

— Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Acabo de ouvir os esclarecimentos de V. Ex¹ de que não tem conhecimento se o referido projeto de lei foi sancionado, mas V. Ex¹ comunicou à Casa, anteriormente, o teor do ofício do Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, dando conta de que o projeto de lei, originário do Senado Federal, foi aprovado com alteração, e, ao mesmo tempo, que o Sr. Presidente da outra Casa remeteu-o para sanção do Presidente da República.

Data venia, permita-me V. Ex¹, acredito que o Presidente do Congresso Nacional, com esses elementos, já tem como agir — não apenas com o direito, mas, parece-me, até com o dever, porque na Constituição, no capítulo que diz respeito ao processo legislativo, está dito, com todas as letras, no art. 58:

"Art. 58. O projeto de lei aprovado por uma Câmara será revisto pela outra, em um só turno de discussão e votação.

§ 1º Se a Câmara revisora o aprovar, o projeto será enviado à sanção ou à promulgação; se o emendar, volverá à Casa iniciadora, para que aprecie a emenda; se o rejeitar, será arquivado."

Ora, Sr. Presidente, parece-me que este dispositivo constitucional é de uma clareza meridiana. E tudo indica, pela comunicação oficial, feita pelo Presidente da Câmara, que S. Ex¹ desrespeitou esse dispositivo da Constituição, marginalizando o Senado Federal, onde se iniciou a apreciação do referido projeto de lei.

Portanto, parece-me um caso da maior gravidade. Este Poder, representado nesta Casa, sofreu várias marginalizações e humilhações ao longo desses últimos tempos, mas nunca por parte da outra Casa irmã, que constitui o Congresso Nacional.

É possível que tenha passado desapercebido ao Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, mas no momento em que V. Ex¹ toma conhecimento oficial de que se desrespeitou o dispositivo constitucional, com lesão às atribuições do Senado, parece-me que cabe as providências mais urgentes, até para que o Executivo não incida em erro de julgar que a tramitação seguiu os dispositivos legais.

Era essa a ponderação que me permitiu fazer em face do Texto constitucional, claro, inofensível, inquestionável, determinando que um projeto que se origina em uma Casa vá à outra Casa para ser apreciado. Se aprovado, muito bem, segue diretamente para sanção presidencial; se rejeitado, é arquivado, mas se sofre modificação volta à Casa originária. Parece-me que isso não comporta, por assim dizer, uma segunda interpretação.

Essa é a ponderação que faço porque sei que V. Ex¹, exercendo a Presidência do Senado e do próprio Congresso Nacional, sentirá toda a responsabilidade que pesa sobre os seus ombros. Muito obrigado a V. Ex¹ (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Solicitaria ao nobre Senador Marcos Freire que ouvisse o ofício que estou dirigindo ao Sr. Presidente da Câmara dos Deputados e que atende, no meu entender, às ponderações feitas por V. Ex¹, uma vez que não cabe a mim e nem ao Senado intervir na vida da Câmara dos Deputados, nos seus procedimentos e nos entendimentos que dê à marcha do processo legislativo. E isso nos escaparia, e entraria-nos, então, num conflito creio eu, realmente bastante desagradável e insolúvel para qualquer das partes, uma vez que ficaríamos também na mesma situação quando fossemos nós a fazer uma emenda supressiva e a remeter os projetos diretamente ao Senhor Presidente da República.

Vou ler o ofício que estou dirigindo ao Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, e que, acredito, mostrará a V. Ex¹ que a Presidência da Casa, pelo menos, não está desatenta ao assunto e nem o subestima. Considero, realmente, um assunto relevante, de importância e que devemos examinar e procurar resolver com seriedade.

O ofício está vazado nos seguintes termos:

OF. SM/

Em de junho de 1979.

Senhor Presidente:

Com referência ao Ofício nº 276, de 7 do corrente, comunicando a aprovação, por essa Casa do Congresso, do Projeto de Lei do Senado nº 92, de 1979, que modifica disposições da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), alterada pela Lei nº 6.217, de 30 de junho de 1975, solicito de V. Ex¹ os necessários esclarecimentos sobre sua remessa à sanção presidencial, uma vez que, tendo sofrido alteração, mesmo de caráter supressivo, no entendimento desta Presidência deveria ser a referida alteração apreciada pelo Senado, como Casa iniciadora, nos termos do disposto no § 1º do art. 58 da Constituição Federal.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração. — Senador Luiz Viana, Presidente do Senado Federal.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Flávio Marcílio
Presidente da Câmara dos Deputados

Como vê V. Ex¹, justamente baseado no dispositivo invocado por V. Ex¹, a Presidência do Senado já está se dirigindo ao Sr. Presidente da Câmara dos Deputados.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Permite V. Ex¹?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Pois não.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Sr. Presidente, não é sequer uma questão de ordem, mais sim para felicitar V. Ex¹ pelo seu posiciona-

intento, sereno, mas firme, em defesa das prerrogativas do Senado e da normalidade do regime bicameral.

Entretanto, Sr. Presidente, gostaria de sugerir a V. Ex^{ta} que desse conhecimento também do teor deste ofício ao Senhor Presidente da República, a fim de sobrestrar a sanção da matéria nas condições em que ela se encontra, o que sem dúvida alguma iria agravar sobremaneira as dúvidas sobre ela.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Ouví com agrado a sugestão mas acredito — esse é o meu entendimento — que eu ultrapassaria os poderes que tem a Presidência da Casa se, no momento, me dirigisse ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO N^o 171, DE 1979

“Estabelece regra sobre o valor da remuneração dos servidores da Administração Indireta da União.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A remuneração dos servidores de órgãos da Administração Indireta da União, em nenhuma hipótese poderá ser superior à atribuída aos ocupantes de cargos ou funções de mesma denominação ou mesmas atribuições, da Administração Direta.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, considera-se:

a) remuneração — os vencimentos ou salários do servidor, acrescidos das vantagens inerentes ao cargo, emprego ou função;

b) órgãos da Administração Indireta — as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público.

Art. 2º O Poder Executivo, ouvido o Departamento Administrativo do Pessoal Civil — DASP, regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

É brutal e injusta a disparidade de remuneração atribuída aos servidores da Administração Direta da União e aos servidores dos órgãos vinculados à Administração Indireta.

De fato, observa-se que servidores que exercem exatamente as mesmas atribuições ou cujos cargos, funções ou empregos têm a mesma denominação, percebem remunerações absolutamente desiguais, conforme estejam vinculados a um ou outro setor da Administração Pública.

Temos conhecimento, por exemplo, que um empregado de empresa pública vinculada à União percebe salário quatro vezes superior aos vencimentos do servidor público da Administração Direta que exerce as mesmas atribuições.

Essa situação é profundamente injusta e discriminatória, gerando justa revolta no seio do funcionalismo público vinculado à Administração Direta da União.

Em assim sendo, a fim de corrigir essa distorção, preconizamos que a remuneração dos servidores da Administração Indireta, em nenhuma hipótese poderá ser superior à outorgada aos servidores da Administração Direta, que exerçam cargos, funções ou emprego de mesma denominação ou as mesmas atribuições.

Com a efetivação dessa medida, serão evitadas as injustiças ora verificadas, motivo pelo qual esperamos venha a proposição a merecer a acolhida dos ilustres membros desta Casa.

Sala das Sessões, 8 de junho de 1979. — Agenor Maria.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N^o 188, DE 1979

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requeiro transcrição nos Anais do Senado Federal do artigo “José Luiz Batista”, de autoria do Prof. Eugênio Gudin, publicado no jornal *O Globo*, edição de 7 de junho de 1979.

Sala das Sessões, 8 de junho de 1979. — Helvídio Nunes.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — De acordo com o art. 233, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento lido será publicado e submetido ao exame da Comissão Diretora.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes

REQUERIMENTO N^o 189, DE 1979

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 47, inciso II, do Regimento Interno, requeiro licença para me afastar dos trabalhos da Casa, a partir de 16 de junho do corrente, pelo prazo de 12 dias, período em que estarei ausente do País, atendendo convite do governo da República Federal da Alemanha, para uma visita informativa.

Sala das Sessões, 8 de junho de 1979. — Henrique Santillo.

REQUERIMENTO N^o 190, DE 1979

Nos termos do art. 47, inciso II, do Regimento Interno, requeiro licença para me afastar dos trabalhos da Casa, a partir de 16 de junho, pelo prazo de 43 dias.

Sala das Sessões, 8 de junho de 1979. — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Aprovados os requerimentos ficam concedidas as licenças solicitadas.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N^o 191, DE 1979

Nos termos do art. 280 do Regimento Interno, requeiro a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Resolução n^o 30, de 1979, de minha autoria, que determina que os atuais Secretários Parlamentares sejam incluídos no Quadro Permanente do Senado Federal e de outras providências.

Sala das Sessões, 8 de junho de 1979. — Passos Porto.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O requerimento lido será publicado e incluído em Ordem do Dia nos termos regimentais.

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

Brasília, 8 de junho de 1979.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 43, alínea a, do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência que me ausentarei do País pelo prazo de 12 dias, a contar de 16 de junho do corrente ano, atendendo convite do Governo da República Federal da Alemanha.

Cordiais saudações. — Henrique Santillo.

Em 8 de junho de 1979.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no art. 43, alínea “a”, do Regimento Interno, que me ausentarei dos Trabalhos da Casa a partir do dia 16/6 até 28/7, para breve viagem ao exterior, a convite do governo da República Federal da Alemanha.

Atenciosas saudações. — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A Presidência fica ciente.

Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N^o 31, DE 1979

Altera o Regimento Interno do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O Regimento Interno do Senado Federal fica alterado mediante a inclusão do seguinte Capítulo IV, renumerados o atual Capítulo IV e seu art. 453, para Capítulo V e art. 454:

“Capítulo IV Do Credenciamento de Entidades

Art. 453. As entidades sindicais de grau superior, de empregados e empregadores, e as associações de profissionais liberais poderão credenciar junto à Mesa representantes que possam, eventualmente, prestar esclarecimentos específicos ao Senado Federal, por intermédio de suas Comissões ou Subcomissões.

§ 1º Cada entidade poderá indicar apenas um representante que será responsável solidariamente com a entidade que representa, perante o Senado Federal, por todas as informações e opiniões que emitir.

§ 2º Caberá ao representante, credenciado na forma deste artigo, fornecer subsídios ao Relator, aos demais membros de Comissão ou Subcomissão e à Assessoria, sobre proposição de seu legítimo interesse, em nível técnico e de caráter exclusivamente documental, informativo ou instrutivo.

§ 3º Compete ao 1º-Secretário expedir credenciais aos representantes indicados, a fim de que possam exercer as suas funções junto aos órgãos técnicos do Senado Federal.

§ 4º O credenciamento previsto neste artigo será exercido sem ônus para o Senado Federal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Congresso Nacional, na sua função bicameral, recebe numerosos tipos de pressão, internos e externos, que orientam o seu posicionamento na estrutura dos Poderes. Assim é — e assim será no correr dos tempos — sobretudo nas instituições políticas de características democráticas. De fato, além da representatividade do sistema, fundado na delegação popular a um colegiado, outras formas de ação acontecem, visando ao oferecimento de condições mais adequadas ao exercício da difícil e complexa missão de legislar. Assim, instituições representativas dos vários segmentos da sociedade buscam, cada vez mais, atuar no campo da assistência legislativa, objetivando a defesa de seus interesses junto aos órgãos técnicos das Casas do Congresso Nacional.

Nos Estados Unidos da América do Norte, por exemplo, o sistema do "lobby" é, hoje, uma instituição poderosa e atuante, servindo, com extraordinária eficiência, às instituições representadas e, também, ao Congresso, mediante os valiosos e esclarecedores elementos que encaminham no curso da tramitação legislativa.

Entre nós, apenas a Câmara dos Deputados já regulamentou o seu sistema de representações externas, incluindo no seu Regimento Interno, uma Subseção denominada "Do credenciamento de entidades".

O Senado, contudo, continua carente dessa disciplina, fato que vem causando obstáculos às entidades que desejam colaborar no esclarecimento das matérias legislativas de seu específico interesse.

O presente projeto, pois, visa a instrumentalizar o Senado Federal, com a regulamentação desse sistema de credenciamento, adotando, no caso, sistemática idêntica à já fixada, com êxito, para a outra Casa do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 8 de junho de 1979. — Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O projeto que vem de ser lido, após sua publicação e distribuição em avisos, ficará sobre a mesa durante 3 (três) sessões, a fim de receber emendas nos termos regimentais.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Almir Pinto — Jessé Freire — Cunha Lima — Aderbal Jurema — Arnon de Mello — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Dirceu Cardoso — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Tancredo Neves — Franco Montoro — Henrique Santillo — Vicente Vuolo — Pedro Pedrossian — José Richa — Lenoir Vargas — Pedro Simón — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está finda a hora do Expediente. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 185, de 1979, do Senador Mauro Benevides, pela Liderança do MDB, solicitando, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 247, de 1977, de autoria do Senador Itamar Franco, que dispõe sobre a aplicação dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios, e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação. Gostaria de dizer a V. Exº que até já fiquei

preocupado porque antes de V. Exº colocar o requerimento em votação, o Senador Moacyr Dalla já se levantava para rejeitá-lo. Como se trata de votação, estou pedindo a V. Exº para encaminhá-la.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — V. Exº tem a palavra para encaminhar a votação.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Pedi, Sr. Presidente, já no início desse meu encaminhamento, que o Senador Moacyr Dalla permaneça por favor, sentado e aprove esse requerimento.

Ainda ontem, Sr. Presidente, baixava-se o Decreto nº 83.556, de 7 de junho de 1979, que dispõe sobre a liberação e aplicação dos recursos do Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, do Fundo de Participação dos Municípios, do Fundo Especial, e dá outras providências.

Sr. Presidente, nós estamos propondo — e chamo a atenção sobre tudo da nobre Liderança da Maioria, nesta Casa, hoje representada pelo Senador Moacyr Dalla — estamos propondo, nobre Senador, que se desvincule do Fundo de Participação dos Municípios aquilo que ainda ontem preconizava aqui da tribuna o Sr. Ministro do Planejamento e no que lamentavelmente o decreto ontem baixado não correspondeu à expectativa do Senado.

Quando S. Exº o Sr. Ministro do Planejamento respondia a uma interpelação do Sr. Senador Orestes Quercia, em que S. Exº demonstrava a importância desses recursos para os municípios, o Ministro Mário Henrique Simonsen falou que nos próximos dias o Governo baixaria um decreto. Quando de minha interpelação, tive oportunidade de mostrar a S. Exº o projeto de lei de minha autoria, apresentado ao Senado em 8 de novembro de 1977 — chamo a atenção do nobre Senador Moacyr Dalla — e que diz no seu art. 1º:

"Art. 1º Os recursos provenientes do Fundo de Participação dos Municípios, a que se refere o art. 25, item II, da Constituição, serão aplicados conforme os programas da Lei Orçamentária Municipal, elaborados a cada ano, e aprovados pelas respectivas Câmaras dos Vereadores."

Na segunda-feira, Senador Moacyr Dalla, pretendo comentar o decreto ontem baixado pelo Senhor Presidente da República, o qual, longe de trazer euforia aos Municípios, pouco inova em relação à vinculação do Fundo e a centralização do Poder que, hoje tem a União sobre os Estados e Municípios. Na segunda-feira, pretendo comentar, com mais detalhes, a frustração dos Municípios brasileiros, face a esse decreto.

Pediria a V. Exº aprovasse o nosso requerimento porque, este sim, desvincula, permite às câmaras de vereadores, através do seu programa aprovado anualmente, aplicar os recursos do Fundo de acordo com as necessidades do Município.

Era o próprio Ministro do Planejamento, daquela tribuna, quem lembrava que mais do que o homem, aqui em Brasília, no seu Gabinete de Brasília, era o Prefeito quem conheceria melhor como aplicar os recursos desses fundos.

É exatamente o que visa o meu projeto. É dar ao Prefeito e à Câmara dos Vereadores, àqueles que melhor conhecem as necessidades do seus Municípios, a melhor maneira de aplicar os fundos de participação a eles devidos pela União, que não faz nenhum favor aos Municípios. Nobre Senador, não vejo, sinceramente, a razão pela qual a Maioria vá rejeitar esse pedido em que solicito urgência para um projeto que atende, perfeitamente, aos Municípios brasileiros.

O Sr. Moacyr Dalla (ARENA — ES) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Moacyr Dalla, para encaminhar a votação.

O SR. MOACYR DALLA (ARENA — ES) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O nobre Senador Itamar Franco defende o requerimento do eminente Senador Mauro Benevides que solicita urgência para o Projeto nº 247/77, de autoria do Senador Itamar Franco. A Liderança da Maioria não vê a necessidade de urgência, tendo em vista o *Diário Oficial* da União, de hoje, ter publicado o Decreto do Senhor Presidente da República que recebeu o nº 83.556 que inicia a disciplina da matéria. O projeto do eminente Senador Itamar Franco é mais abrangente.

Nessas condições, teríamos mais tempo para melhor analisarmos e emendarmos o referido projeto, e, assim sendo a Liderança da Maioria nega, exclusivamente, urgência à tramitação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB) — Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A imensa maioria dos municípios brasileiros vivem hoje, praticamente, dos recursos decorrentes das quotas do chamado Fundo de Participação.

Há muito tempo, o MDB vem lutando por uma mais justa distribuição da Receita Pública, entre as diversas unidades administrativas, e, bem assim, por uma menor vinculação desses recursos, do Fundo de Participação.

Lembro-me de que o nobre Senador Marcos Freire foi pioneiro de uma Proposta de Emenda Constitucional, a qual restaurou os antigos índices do Fundo de Participação visando justamente atender às reivindicações dos Estados e Municípios brasileiros.

A proposição de S. Ex^a foi posta de lado e o Governo Geisel tomou a iniciativa de sugerir a através de Mensagem Presidencial que afinal conseguiu atingir aos mesmos objetivos visualizados pelo nosso ilustre colega de Bancada.

Lendo-se agora as diretrizes do Senhor Presidente da República, General João Baptista Figueiredo, deduz-se que uma das suas preocupações é também a desvinculação maior desses recursos, de modo a que as Prefeituras Municipais e os Estados tenham mais condições de alocá-los para custeio de alguns projetos que, no momento, não podem ser executados em face das normas legais vigentes.

Portanto, parece-me da maior oportunidade o projeto do nobre Senador Itamar Franco que vem, inclusive, por assim dizer, ao encontro de uma preocupação oficial, ao encontro de uma diretriz do novo Governo, que ainda ontem baixou um decreto tentando, timidamente, colocar-se um passo adiante dentro da sistemática de aplicação desses recursos. Então, Sr. Presidente, quero crer que neste momento interpreto o pensamento de todos os companheiros de bancada que se solidarizam com a iniciativa do nobre Senador Mauro Benevides, o nosso ilustre Vice-Líder em exercício nesta tarde, com vistas à urgência para o projeto do Senador Itamar Franco.

Resta-nos apenas aguardar que a Liderança da Maioria seja sensível ao pedido do MDB, apoiando a urgência e o projeto, para dar melhores condições administrativas aos Estados e Municípios, particularmente aos municípios, no que tange à aplicação desses recursos financeiros.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aloysio Chaves.

O SR. ALOYSIO CHAVES (ARENA — PA) — Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O pronunciamento da Maioria já se fez ouvir nesta Casa, através da manifestação do Senador Moacyr Dalla. Desejo, porém, aduzir algumas observações em torno desta matéria, porque sempre mantive uma posição de absoluta coerência na defesa das prerrogativas dos municípios e da necessidade do fortalecimento da Federação brasileira.

Nos últimos dias, neste Senado, vários oradores, tanto do MDB como da ARENA, se fizeram ouvir a respeito deste assunto, que é, realmente, de crucial importância para todos nós.

Quando preparei o planejamento para a administração que desejava realizar à frente do Governo do meu Estado, ainda no segundo semestre de 1974, fiz uma análise que me pareceu correta, acertada, a respeito da necessidade de se reformular o sistema tributário para assegurar aos municípios e aos Estados maior participação na arrecadação dos tributos a cargo da União, e, sobretudo, para que fossem eliminadas vinculações que limitavam excessivamente, não só o município, como o Estado, ao dispor desses recursos que eram objeto de transferências federais.

Todos têm conhecimento, nesta Casa, de que o sistema tributário reservou 20% do Imposto sobre Produtos Industrializados e Imposto de Renda para a constituição dos fundos destinados aos Estados e municípios: 10% para os Estados e 10% para os municípios. Infelizmente, logo após, o Fundo de Participação foi reduzido, afetando substancialmente a economia dos Municípios e dos Estados brasileiros. Podemos dizer que data daí a situação de extrema dificuldade financeira que passaram a enfrentar os Municípios do Brasil, e, consequentemente, os Estados. O eminente ex-Presidente Ernesto Geisel, sensível a esse problema, encaminhou ao Congresso Nacional a Emenda Constitucional nº 5, que restituíu, no Fundo de Participação, 4% aos Estados e Municípios, até alcançar, sucessivamente, 9% para cada um, limite que foi atingido neste ano de 1979, perfazendo, portanto, o Fundo de

Participação dos Municípios e dos Estados, 18% e mais 2% do Fundo Especial, sendo que o Fundo Especial tinha destinação específica, voltada para os Estados menos desenvolvidos e, por isso mesmo, a sua aplicação estava vinculada exclusivamente a despesas de capital. Essa providência já amenizou as dificuldades dos Municípios e dos Estados. Acreditamos nós, entretanto, que há necessidade de ir um pouco além para fortalecer, e fortalecer gradualmente, a economia dos Municípios e dos Estados.

Compreendo o princípio que orientou a política do Governo há cerca de 14 anos, quando praticamente se institucionalizou o planejamento no Brasil de maneira definitiva. Havia necessidade de concentrar esses recursos do Governo Federal, já que ele possuía um virtual monopólio, não só dos instrumentos de planejamento, como também de execução. Mas, à medida que os Estados se organizaram, na exata proporção também em que os Municípios se desenvolvem e adquirem melhor estrutura administrativa, parece-me óbvio que para eles se deve também ampliar essa faixa de participação, para que possam cuidar dos seus problemas peculiares, através de um planejamento inovativo e não meramente alocativo, que resulta das transferências desses recursos federais.

Essa tese temos sustentado.

O eminente Presidente João Baptista Figueiredo também já a esposou, em pronunciamentos feitos nos Estados de São Paulo e Rio Grande do Sul, em favor do fortalecimento do Município e, sobretudo, se refere, nas suas diretrizes, à necessidade de se fortalecer, gradualmente, a Federação brasileira.

Ora, dando execução a essas providências, o Decreto que vem de ser baixado, de nº 83.556, atende, em parte, esta reivindicação a ser complementada por providências que estão em curso. Parece-me, por isso, a mim que temos sustentado durante mais de cinco anos essa política, que poderemos continuar a estudar esta matéria, encontrando uma fórmula que compatibilize os interesses da União com os dos Estados e municípios. Mas não vejo, para isso, realmente, necessidade de dar a este projeto uma tramitação urgente e excepcional. A providência adotada pelo Governo já é o atendimento, em parte, e as providências complementares serão adotadas, desde que se elabore instrumento legal adequado, que guarde perfeita compatibilidade com os interesses da administração federal, dos Estados e dos municípios.

Estou, portanto, Sr. Presidente, que a decisão da Maioria não é uma decisão de oportunidade. Não é pelo fato de o eminente Ministro do Planejamento haver aqui declarado que essas medidas se incluem no elenco de providências que o Governo Federal está adotando, consoante as diretrizes que do eminente Presidente João Baptista de Figueiredo, que de imediato se apresente aqui, agora sim, com caráter de oportunidade, um requerimento, como se se pretendesse cobrar a palavra e o compromisso do Sr. Ministro do Planejamento, assumido perante o Senado Federal.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — O projeto é de 1977.

O SR. ALOYSIO CHAVES (ARENA — PA) — O projeto pode ser de 1977. O Governo do General João Baptista Figueiredo tem adotado as providências de acordo com as suas diretrizes e está dando a elas execução, de maneira perfeitamente consentânea com os interesses da Administração federal, repito, dos Estados e municípios, porque me parece evidente que isso não poderá ser feito de uma só vez, de uma maneira inopinada, sem que se leve em conta não só a execução orçamentária, como também os reflexos financeiros em toda a política em execução pelo Governo federal.

Creio, portanto, Sr. Presidente, que está perfeitamente justificada a posição da Maioria, no momento em que nega tramitação urgente a um projeto de lei que, inclusive, em algumas de suas proposições já está superado, por providências ontem, adotadas através de decreto do Poder Executivo.

Era a declaração que desejava fazer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Em votação o requerimento. Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Sr. Presidente, peço verificação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Vai-se proceder à verificação. Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Sendo evidente a falta de *quorum*, em plenário, a Presidência deixará de proceder à verificação solicitada, ficando a votação adiada para a próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Em consequência, ficam igualmente adiadas as matérias constantes dos itens nºs 2 e 3 da pauta, que se acham também em fase de votação.

São os seguintes os itens 2 e 3 da pauta:

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 186, de 1979, do Senador Pedro Simon, pela Liderança do MDB, solicitando, nos termos do art. 371, alínea e, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Resolução nº 17, de 1979, que altera o Regimento Interno do Senado Federal.

— 3 —

Votação, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 104, de 1977, do Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre a doação de terras aos ex-combatentes da FEB, tendo

PARECERES, sob nºs 842 e 843, de 1977, e 193 e 194, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade, juridicidade e aprovação; 2º pronunciamento: favorável ao Projeto e à Emenda nº 1 de plenário;

— de Finanças — 1º pronunciamento: contrário; 2º pronunciamento: contrário ao Projeto e à Emenda nº 1 de plenário.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação de urgência.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire, para uma comunicação urgente.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Ontem à tarde, tive a oportunidade de comunicar à Casa ocorrências relativas a tentativas de perturbação da ordem, promovidas por elementos não identificados que, aproveitando a presença em Brasília da atriz Ruth Escobar e sua Companhia, vinham, sucessivamente, fazendo ameaças de morte e até mesmo de violências maiores ao próprio público espectador.

Dei ciência ao Senado de que, anteontem à noite, comunicado por telefone de que dois artefatos haviam sido encontrados no recinto do teatro, lá compareci, acompanhado de vários Deputados Federais, e ali permanecemos até o término da apresentação da peça Revista do Hensfil; e tivemos a oportunidade de conversar com o Diretor do Departamento de Criminalística, que nos apresentou as duas bombas encontradas no recinto.

Pedia e, naquela oportunidade, providências ao Sr. Ministro da Justiça, para que garantisse a realização do espetáculo, no decorrer da temporada a que se propuseram, o que seria até o próximo domingo.

Realmente, o Sr. Ministro da Justiça, atendendo às solicitações feitas, inclusive da própria Companhia que tem à frente esta corajosa atriz que tem sustentado, ao lado de tantos outros setores sociais, a luta de resistência democrática, o Sr. Ministro da Justiça providenciou a ida da polícia, que esteve presente durante o dia de ontem e à noite, fazendo inclusive a necessária revista naquela casa de espetáculos.

Acontece, entretanto, que para surpresa de todos nós, já em meio a apresentação da peça, a própria polícia informa à atriz Ruth Escobar, que havia comunicado que uma bomba-relógio explodiria na platéia às 22 horas. Evidentemente que a atriz Ruth Escobar teve que comunicar à platéia, a uma platéia que, na véspera, se mostrava extremamente corajosa, porque, depois de ter tomado conhecimento da localização e descoberta dos dois artefatos, permaneceu no local e, portanto, deu uma demonstração de solidariedade, de apoio àqueles que vêm sustentando a liberdade das artes e da cultura neste País. Mas já ontem, com o anúncio da bomba e de que não havia sido localizada, tal o apelo de Ruth Escobar, tal o seu empenho em que os assistentes se retirassem, e, mais do que isto, o seu estratagema, vamos dizer assim, estratagema de prometer efetivar a realização da peça nos próprios jardins públicos, foi que se conseguiu evacuar a sala. Cumprindo a sua promessa, a Companhia se apresentou na quadra de tênis, vizinha à Escola-Parque. E, realmente, com a chegada do Corpo de Bombeiros, lá foi localizada uma bomba-relógio marcada exatamente para as 10 horas, conforme os avisos dados à imprensa e à polícia. E mais, Sr. Presidente e Srs. Senadores, essa bomba-relógio, desmontada pelos órgãos técnicos, continha três bananas de dinamite, o que significaria, se não tivesse sido acionado a tempo o dispositivo de prevenção, a ocorrência de feridos, de mortos, que hoje aqui estariam a lamentar.

A atriz Ruth Escobar, que está presente em nossa tribuna de honra, acompanhada de integrantes da sua Companhia de Teatro, traz-nos, portanto, uma comunicação que julgamos da maior gravidade.

Não é possível que em um País como o Brasil, quando o Governo que aí está proclama um processo de abertura democrática, não se tenha condições

de localizar e identificar esses agentes da desordem, homens da extrema, que não compreendem da necessidade de respeitar pessoas e grupos que adovgam idéias diferentes e, consequentemente, este registro que novamente fazemos, nesta tarde, aqui no Senado Federal.

Em primeiro lugar, de apoio e solidariedade moral — acredito que de todos nós, do próprio Senado Federal — aos artistas brasileiros, no episódio representados por Ruth Escobar e sua Companhia, mas, em segundo lugar, o apelo dos representantes do povo com assento nesta Casa, no sentido de que sejam redobradas as providências e que a Força Pública consiga impedir que fatos dessa natureza se sucedam e, sobretudo, assegurar que a atriz Ruth Escobar e sua Companhia possa concluir a sua temporada, porque ela está sendo ameaçada de morte.

Inúmeros telefonemas se sucederam hoje, dizendo que ela não permanecesse em Brasília até o final da semana. E mais do que isso, Sr. Presidente, a ameaça que vem sendo reiteradamente feita afirma que o teatro da Escola-Parque voará pelos ares se a Companhia insistir em apresentar o teatro de Hensfil.

Sr. Presidente, esta é uma situação muito grave. Acreditamos que o Ministro da Justiça, que ontem enviou para lá a polícia, está interessado em coibir atentados dessa natureza, mas não é suficiente apenas estar interessado em coibir. Os próprios fatos demonstraram que as providências tomadas não foram na medida suficiente para evitar talvez a insanidade de mentes tresloucadas.

Por isso mesmo, é necessário que o Estado comprove que é capaz de manter a paz, a segurança e, sobretudo, o exercício dos legítimos direitos dos cidadãos brasileiros.

Sabemos o quanto a Cultura sofreu, nestes últimos tempos, como a Música, como a Pintura, como a Televisão, e, em especial, como o Teatro. Foram todos eles cerceados ao longo destes anos.

E, agora, quando a censura aplaca a sua ira, não é possível que o poder público não tenha condições de assegurar às companhias teatrais o livre exercício das suas atividades.

Portanto, Sr. Presidente, e Srs. Senadores, cumprimos este dever, em duas tardes consecutivas, de nos fazermos porta-vozes, não apenas dos reclamos de Ruth Escobar, que individualmente nos merece muito, mas, sobretudo de Ruth Escobar, quando ela sintetiza, nesses episódios, todo um Teatro perseguido, todo um Teatro sofrido, todo um Teatro, muitas vezes, amargurado e desesperado.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, este o apelo que fazemos, para que a Presidência do Senado Federal, dando mais força a estas nossas palavras, se comunique diretamente com o Sr. Ministro da Justiça, para fazer sentir, a dimensão e a gravidade do momento que estamos vivendo.

Era o que tinha que dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Aloisio Chaves (ARENA — PA) — Sr. Presidente, peço a palavra, pela Liderança.

O SR. ALOYSIO CHAVES (ARENA — PA) — Pela Liderança da Maioria, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, e Srs. Senadores:

A Maioria repudia, como o fez a Minoria, através da palavra do nobre Senador Marcos Freire, qualquer tentativa que possa constituir um obstáculo à livre manifestação do pensamento de uma atividade artística que merece do povo brasileiro e desta Casa o mais alto apreço.

O nobre Senador Marcos Freire é também testemunha — e deu disso uma informação isenta — de que o Sr. Ministro da Justiça tomou prontamente todas as providências que lhe foram solicitadas, como as tomará, ainda mais energicas, no sentido de impedir que fatos dessa natureza se sucedam, porque eles não têm o aplauso do Senado, a aprovação da opinião pública nacional, e recebem o nosso mais formal repúdio.

Condenamos todos os atos de terrorismo, de violência, de arbitrariedade, quer emanem da extrema direita quer venham da esquerda radical.

Desejamos que se implante neste País um regime de liberdade, de garantias democráticas, e que se assegure aos cidadãos os seus direitos, na sua integralidade.

Estamos certo de que outro não é o propósito do Governo do eminente Presidente da República e outra também não é a decisão do ilustre e preclaro Ministro da Justiça.

Portanto, Sr. Presidente, ao transmitir ao Senhor Ministro da Justiça a solicitação que lhe fez o nobre Senador Marcos Freire, V. Ex* poderá adi-

cionar que o faz também em nome da Maioria, que deseja ver esses fatos esclarecidos e punidos rigorosamente os seus responsáveis. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tem a palavra o nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS) — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, V. Ex^o já se ofereceu para receber a comitiva da artista Ruth Escobar no seu Gabinete, para, ouvindo de viva voz da extraordinária artista, tomar as devidas providências.

Já que esses artistas vieram aqui, ao Senado da República, e solicitam a participação do Senado, e após a palavra do Líder da ARENA, dando a sua integral solidariedade, oferecemos a V. Ex^o, em nome do MDB, a sugestão no sentido de que V. Ex^o, juntamente com a Liderança da ARENA e Liderança do MDB, tome as providências em nome do Senado da República, para que, de viva voz, junto às autoridades da República, possamos mais rapidamente tomar essa providências.

E a sugestão que a Bancada do MDB deixa perante a decisão de V. Ex^o (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A sugestão de V. Ex^o será examinada com o apreço que é normal à Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Prosseguiremos na apreciação da Ordem do Dia, anunciando o item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1976 (nº 1.066/75, na Casa de origem), que dispõe sobre causa de especial aumento de pena, quanto aos crimes contra a administração pública, praticados por ocupantes de cargos em comissão da administração direta e indireta, regula a forma de seu procedimento, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 225 e 226, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; e
— de Serviço Público Civil, contrário.

Em discussão o projeto. (pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro encerrada a discussão, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Sr. Presidente, pela ordem.

Sr. Presidente, V. Ex^o vai anunciar o item 5. De agora em diante, a Mesa do Senado deve resolver assim: anunciado o item seguinte, não voltaremos mais ao anterior.

As vezes o presidente — não digo V. Ex^o nem o Presidente da Casa, mas os presidentes substitutos — às vezes o Presidente anuncia o item seguinte, o Senador suscita uma questão de ordem e se volta a discutir o item sobre o qual a Mesa já decidira. Isso é anti-regimental, cumpridamente.

Sr. Presidente, acato a decisão de V. Ex^o. Vamos, então, para o item 5, porque o quarto já está desorado.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 47, de 1979-Complementar, do Senador Franco Montoro, que altera a Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, para permitir o pagamento da verba de representação aos Presidentes das Câmaras Municipais, tendo

PARECER, sob nº 240, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

Em discussão.

Tem a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, tem a Casa oportunidade de discutir o Projeto de Lei do Senado nº 47, item 5 da pauta, de autoria do nobre Senador Franco Montoro, o qual faculta “o pagamento de verba de representação aos Presidentes das Câmaras Municipais”.

Sr. Presidente, nesta matéria já houve certa concessão do Poder Executivo às câmaras municipais, com relação ao subsídio que recebem os vereadores.

Justo é, portanto, que se dê também aos presidentes das câmaras municipais, que têm, na sua atividade de presidente dos deliberativos municipais de todo o País, às vezes amplos e longos deslocamentos, pela função que exercem e pelo trabalho que executam, é justo que se dê aos presidentes das câmaras municipais uma verba modesta de representação, fixada pelos órgãos deliberativos competentes.

Assim, Sr. Presidente, já que está havendo essa abertura, — essa falada abertura, essa pretensa abertura, essa esperada abertura, que quanto mais se espera mais se adia — achamos justo que a Casa dê aprovação ao projeto do nobre Senador Franco Montoro que altera a Lei Complementar nº 25 naquilo que tange ao pagamento de uma verba de representação à presidência dos nossos deliberativos municipais, ou câmaras municipais do País.

Na hora em que o País parte para uma abertura democrática, nada mais justo possamos dar a todos aqueles que exercem o *munus* público, seja na área municipal, estadual ou federal, os recursos para os seus deslocamentos.

Vemos na área federal o quantitativo vultoso que as Mesas de ambas as Casas podem manipular. Nos Legislativos estaduais, da mesma maneira. Os Presidentes das Assembleias contam com recursos vultosos para o cumprimento de sua missão. É justo que câmaras municipais também tenham o recurso, pelo menos modesto, para o cumprimento de seus deveres e suas funções.

Na discussão do projeto, já que não podemos votá-lo na sessão de hoje, esperamos que a nobre Bancada da ARENA dê também o seu apoio à justa pretensão que atende às reivindicações dos quatro mil municípios brasileiros.

O nobre Líder da ARENA, Senador Moacyr Dalla, falando em nome da Bancada governista, poderá permitir que tenhamos oportunidade de abrir uma discussão ampla sobre o assunto, a fim de podermos atender *in fine* às justas pretensões e solicitações dos deliberativos municipais do nosso País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Continua em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

A votação fica adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Item 6:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 106, de 1979, do Senador Aloysio Chaves, que altera o art. 134, inciso II, do Código Civil Brasileiro, tendo

PARECER, sob nº 237, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada, ficando a votação adiada para a próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Item 7:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 72, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, que isenta do Imposto de Renda o 13º-salário, tendo

PARECER, sob nº 239, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Fica sua votação adiada, igualmente, para a próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jaison Barreto.

O SR. JAISON BARRETO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon. (Pausa.)

S. Ex^o não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso. (Pausa.)

S. Ex^o não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco. (Pausa.)
 S. Ex^o não está presente.
 Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena. (Pausa.)
 S. Ex^o não está presente.
 Concedo a palavra ao nobre Senador Lázaro Barboza. (Pausa.)
 S. Ex^o não está presente.
 Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) (Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No último dia 30 de maio, tomou posse, perante o Ministro da Educação, no cargo de Reitor da Universidade Federal do Ceará, o professor Paulo Elpídio de Menezes Neto, figura de marcante projeção nos meios culturais do Estado.

Integrando lista sextupla, de que faziam parte eminentes mestres cearenses, o novo Reitor viu-se escolhido pelo Senhor Presidente da República para o desempenho daquela honrosa função, cabendo-lhe cumprir, nos termos da legislação em vigor, mandato de 4 anos.

Bacharel em Direito, com curso de mestrado em Sociologia realizado na França, o Professor Paulo Elpídio de Menezes Neto dirigiu a Faculdade de Ciências Sociais, revelando o seu espírito público e a sua perfeita identificação com as questões ligadas à realidade educacional do País.

Distinguido pelo saudoso Reitor Pedro Teixeira Barroso, recentemente falecido, para ocupar a Pró-Reitoria de Pesquisas e Pós-Graduação, ali desenvolveu profícuo trabalho, indiscretamente reconhecido pelos que acompanham, de perto, as atividades da Universidade Federal do Ceará.

Responsável por um projeto, amplamente debatido, sobre a capacitação profissional dos docentes das unidades de ensino superior do Nordeste, Paulo Elpídio destacou-se nos conclaves a que compareceu, revelando o seu talento, o seu equilíbrio, a sua cultura, a sua sensibilidade para a nossa problemática universitária.

Ressalte-se que a sua investidura na UFC — a ocorrer no próximo dia 21 — efetua-se num instante de extraordinária significação para a vida do País, em que os anseios redemocratizantes envolvem todos os segmentos da sociedade civil brasileira.

Com a cessação de vigência dos Decretos-leis n^os 288 e 477, os estudantes ver-se-ão sem o garroteamento de suas legítimas aspirações de participar do processo político, em condições, portanto, de influir nos rumos e decisões nacionais.

Por sua vez, os professores empenhar-se-ão pela obtenção de melhores condições para o cumprimento de seus nobilitantes encargos, sem as restrições impostas pela legislação excepcional, que até há bem pouco vigorou entre nós.

Pela sua formação humanística, o Dr. Paulo Elpídio haverá de ser, por certo, receptivo a todos os justos anseios de mestres e discípulos, mantendo-os em sintonia com as reivindicações da comunidade cearense.

Neste quadro, assim, de *aberturas* institucionais, com reflexos diretos na estrutura universitária brasileira, ocorrerá a assunção do novo Reitor, que sucede mediamente a homens do porte e da dignidade de um Antônio Martins Filho, a quem se deve a criação da UFC e um acervo inestimável de grandes empreendimentos.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Com imenso prazer, nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Desejo associar-me à manifestação que V. Ex^o, hoje, presta ao novo Reitor da Universidade do Ceará, Prof. Paulo Elpídio, homem cuja cultura, de certo, traz o merecimento daqueles que muito beberam em águas claras e que muito poderão fazer para ajudar a mocidade da nossa terra. Associando-me à manifestação que V. Ex^o faz a Paulo Elpídio, desejo parabenizar o povo cearense pela escolha do seu nome para gerir, nos próximos anos, a Universidade do Ceará. Muito obrigado a V. Ex^o.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Agradeço a intervenção de V. Ex^o, nobre Senador José Lins, sobretudo pelo significado de solidariedade a esta homenagem que se presta, neste instante, ao novo Reitor da Universidade do Ceará, Prof. Paulo Elpídio de Magalhães Neto.

Ao registrar, Sr. Presidente, desta tribuna, a posse do Reitor Paulo Elpídio e a sua próxima investidura no elevado cargo, desejo formular votos por que Sua Magnificência leve a efeito uma secunda administração, dentro de padrões que se compatibilizem com o clima de normalidade, postulado, para o País, por todas as nossas correntes de opinião. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ocorreu no dia 1º de junho, o aniversário do *Lux — Jornal*, que, há cinquenta e um anos, vem prestando, principalmente aos políticos, às duas Casas do Parlamento, ao Poder Executivo Nacional e dos Estados, como à administração dos grandes centros urbanos e ao Poder Judiciário, um dos serviços mais interessantes com que contam as comunicações no Brasil: o de recortes de imprensa.

Conhecemos o *Lux — Jornal* ainda no Palácio Tiradentes, no Rio de Janeiro, quando exercíamos o nosso primeiro mandato de Deputado Federal.

Privamos da amizade do seu Diretor, Alberto Lima, que se devotava inteiramente ao *Lux-Jornal*, fundado a 1º de junho de 1928, e emprestando, desde aquela época, ainda na chamada República Velha, uma boa cobertura às duas Casas do Congresso Nacional.

Foi o seu fundador o jornalista Vicente Lima, de saudosa memória, pai do seu atual Diretor.

Hoje, além da sua sede no Rio de Janeiro, esse eficiente serviço de recortes dos jornais diários de todo o Brasil, tem sucursais em Brasília, São Paulo, Belo Horizonte e Recife, com uma média diária de cento e cinquenta mil recortes, distribuídos em todos os Estados e Territórios do País.

Conta essa empresa de comunicações, atualmente, com trezentos empregados, excetuados os de escritório. Os demais são especializados pelo próprio *Lux-Jornal*, em constante faina de atualização dos processos de triagem do noticiário, de endereçamento, de distribuição da matéria por milhares de assinantes, rigorosamente em dia.

Os Deputados e Senadores, que recebem, diariamente, notícias em recortes através do *Lux-Jornal*, tomam conhecimento de notícias a seu respeito pelos informes preciosos assim recebidos, destinados a trazer a notícia, com eficiência e segurança e dos seus pronunciamentos nas duas Casas do Congresso Nacional.

Ao congratularmo-nos pelo transcurso de mais um aniversário do *Lux-Jornal*, queremos levar ao jornalista Alberto Lima os votos de que prossiga sua obra, já cinquentenária.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Tem a palavra o nobre Senador Henrique Santillo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (MDB — GO) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No dia 14 do mês próximo passado, os professores da rede oficial de ensino fundamental e médio realizaram, na rampa do Congresso Nacional, sua última Assembléia-Geral, com o Sindicato da categoria sob intervenção do Ministério do Trabalho e com 39 professores demitidos.

Naquela data, mais de 11 mil professores suspendiam seu movimento grevista de reivindicação salarial por um prazo de 39 dias, após os quais haveria outra Assembléia-Geral para decidirem os rumos de seu movimento e continuarem sua luta legítima.

Em "Carta Aberta à Comunidade", patentearam sua intensão de deliberar pela suspensão da greve por prazo determinado, aguardando que se iniciassem as negociações por iniciativa da Secretaria de Educação do DF.

Transcrevo, na íntegra, a referida Carta Aberta dos professores do DF:

"CARTA ABERTA À COMUNIDADE

Em Assembléia-Geral realizada no dia 14 de maio de 1979, nós, professores da Rede Oficial de Ensino, deliberamos pela suspensão da Greve por prazo determinado (de 39 dias), aguardando que as negociações se iniciem. Impeliram essa decisão fatos que já são de conhecimento do público — pressões as mais diversas, que foram desde prisões, demissões e ameaças, vinculações de notícias tendenciosas — até a manipulação de elementos mais diretamente envolvidos com a liderança do movimento reivindicatório com o objetivo de desunir e desmobilizar a categoria.

Lamentamos, entretanto, esses bloqueios administrativos e mesmo a pública repressão de um movimento ordeiro e pacífico, por contrastar com o espírito democrático e as promessas de abertura. Ao assim proceder o governo demonstra ainda não ter a Educação como meta prioritária.

Se nada ganhamos em termos de reivindicações propostas, fica, no entanto, a certeza de que esse movimento teve um saldo posi-

tivo na medida que serviu para despertar na classe a consciência de seus direitos e seu valor para a Comunidade, o que é comprovado pelo total, absoluto e irrestrito apoio que dela recebeu.

Se voltamos sem termos alcançados nossos propósitos, o fazemos fortalecidos pela demonstração de solidariedade recebida e por isso mesmo prontos a reassumirmos nossas tarefas com dignidade e com maior consciência profissional.

Deve ficar claro, no entanto, que não atendendo as reivindicações propostas, a Secretaria de Educação — FEDF, torna-se responsável pelos prejuízos que poderão advir para a Educação devido a posição intransigente adotada pelo GDF.

Agradecemos a toda a comunidade e de modo especial aos Pais e aos Nossos Alunos. Temos esperança de que a partir dessa união nascida na luta pela melhor qualidade de ensino, se concretize na participação que deverão ter — pais e professores — em todo o processo educativo, através da transformação do caráter das APMs, que deve ser mais objetivo nesse mesmo processo, além de simples colaboração financeira com a escola. São também merecedores de nosso reconhecimento a OAB-DF, a ABI e todo o Clero pela atuação mediadora que exerceram a nosso favor e todas as entidades que nos apoiaram. Pedimos ainda aos pais, entidades e outros segmentos da sociedade que continuem nos apoiando, através de cartas, telegramas e abaixo-assinados às autoridades competentes para que atendam as nossas reivindicações.

Continuamos lutando, unidos, em prol da dignidade da categoria pela anulação do ato de demissão dos 39 colegas punidos, e sobretudo buscando atingir melhores condições de trabalho e qualidades de ensino.

*Comando Geral de Greve:
Professores do Distrito Federal
Brasília, 14 de maio de 1979.*

O Sindicato dos Professores no Distrito Federal foi criado por Carta Sindical assinada pelo ex-Ministro do Trabalho Arnaldo Prieto, a requerimento da Associação Profissional dos Professores do Distrito Federal.

A transformação da Associação em Sindicato só foi possível em vista seus associados, professores da Rede Oficial do DF, contratados em regime de CLT pela Fundação Educacional do DF, entidade de direito privado anexada por lei ao GDF, ainda assim de direito privado segundo interpretação jurídica mais judiciosa, e, portanto, não se enquadrariam entre os funcionários ou servidores públicos.

Portanto, quer o despacho reconhecendo a ocorrência de greve, quer o despacho determinando a intervenção no Sindicato dos Professores do DF, ambos assinados pelo Ministro do Trabalho, não tiveram o amparo da lei.

Ambos se fizeram fundamentados com base no Decreto-lei nº 1.632, o Decreto-lei anti-greve, que dispõe sobre a proibição de greve nos serviços públicos e em atividades essenciais.

A greve foi declarada ilegal com fundamento de que é proibida aos funcionários públicos e decretou-se a intervenção sindical porque o movimento grevista foi declarado ilegal. Todavia, o próprio Ministério do Trabalho já havia reconhecido a não condição de servidores públicos dos professores do DF ao transformar a Associação Profissional dos Professores em Sindicato da categoria.

Na verdade, os despachos ministeriais, tanto o de reconhecimento da ocorrência de greve, quanto o de intervenção no Sindicato dos Professores, foram ilegais.

A Diretoria do Sindicato dos Professores do Distrito Federal, em Assembléia-Geral Extraordinária realizada no dia 21 de abril do corrente ano, reuniu-se com os seus associados para analisarem a carta-resposta da Secretaria de Educação às reivindicações da classe, contidas no Memorial entregue à Sua Senhoria quinze dias anteriores à data referida acima.

Aquela Assembléia-Geral, que contou com a presença do Sr. Itamar Hermes da Silva, Delegado Regional do Trabalho e atual interventor no Sindicato dos Professores, deliberou, após quatro horas de debates, diante de cerca de oito mil professores, pela paralisação das aulas até que fossem atendidas as suas reivindicações.

Antes, porém, da deflagração da greve, ou seja, no dia 11-4-79, os professores tiveram um encontro com a Srª Secretaria de Educação, ocasião em que a mesma garantia que a classe não entraria em greve porque ela daria solução ao caso. Decorrida apenas uma semana desse encontro, a Secretaria divulgou uma carta em resposta ao Memorial dos professores negando item

por item todas as onze reivindicações o que ensejou, evidentemente, a greve dos professores.

No primeiro dia de greve, 22-4-79, os professores ficaram animados com o possível atendimento às suas reivindicações, face ao que publicava o *Correio Braziliense*: "Figueiredo promete aumento a professores (já em greve)". No entanto, no dia seguinte, o mesmo jornal noticia a seguinte manchete: "Greve para escolas hoje. GDF diz que aplica a lei". E seguiam-se notícias as mais diversas possíveis, enquanto que a greve dos professores se fortalecia, através das inúmeras manifestações de apoio dadas por várias entidades de classe, como por exemplo, OAB — DF, CNBB, ABI, Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Brasília, Sindicato dos Empregados no Comércio de Brasília, Associação dos Psicólogos de Brasília, CEBRADE — Centro Brasil Democrático, Comitê pela Representação Política do Distrito Federal, Comitê de Pais de Alunos e dezenas de outras entidades, bem como a própria comunidade brasiliense.

Diante de tantas manifestações de apoio e solidariedade dadas aos professores, só o Governo permanecia inflexível e insensibilizado para com o movimento. Assim é que os jornais noticiavam: "O movimento dos professores repercutiu intensamente no Congresso Nacional, enquanto no Palácio do Planalto o porta-voz do Presidente reafirmava que não haverá auxílio orçamentário". A Presidência, negava, então, reforço de verbas para atender aos professores...

Aquela altura da greve, a adesão da classe ao movimento era quase total, cerca de doze mil professores. Os líderes não haviam, no entanto, chegado a um consenso com as autoridades educacionais. Em Assembléia-Geral permanente na rampa do Congresso Nacional, os professores ali permaneciam recebendo o apoio da comunidade inteira e, inclusive, de ambos os partidos. A Comissão do Distrito Federal no Senado havia convocado uma reunião extraordinária para o dia 24 de abril, a fim de intermediar junto à Secretaria de Educação.

Mesmo contando com a intermediação do Senado, os professores continuavam sem solução à vista para a greve. Ainda como tentativa de negociação, a Diretoria do Sindicato se dirigiu ao Palácio do Planalto com uma carta endereçada ao Presidente da República. Esta carta não chegou, porém, às mãos do destinatário; ela foi parar nas mãos dos Assessores do Presidente e, posteriormente, devolvida ao Sindicato dos Professores.

Por outro lado, a possibilidade de um entendimento entre os professores do DF e a Secretaria de Educação parecia haver sido, finalmente, reconhecida no dia 26 de abril por ambas as partes. A Diretoria do Sindicato estava disposta a fazer concessões, mas esclarecia que os professores não voltariam às aulas antes que se anunciassem oficialmente as bases de um reajuste salarial que satisfizessem as reivindicações encaminhadas à Secretaria de Educação.

Inútil. O Governo resolvera mesmo não ceder um milímetro sequer. Pelo contrário. Agia com repressão. Tanto é verdade que no dia 26 de abril a Diretoria do Sindicato procurou as lideranças do MDB e da ARENA no Congresso Nacional com uma carta denunciando oito prisões de professores, ocorridas na cidade satélite do Gama.

Foi a esta altura dos acontecimentos que o Governo passou a agir mais concretamente. Não para atender aos professores. Mas para anunciar a ilegalidade da greve, através do despacho do Ministro do Trabalho.

Após a divulgação do despacho do Ministro, nada de concreto aconteceu em termos de negociação. Pouco tempo depois, no dia 2 de maio, o Ministro do Trabalho decretava a intervenção no Sindicato dos Professores. Estes dois atos não tiveram amparo nem mesmo na lei considerada anacrônica pelo próprio Governo.

Depois dessa intervenção, ocorreu a demissão sumária de 60 professores.

Esgotadas as tentativas de negociação dos professores com o Governo e, considerando a linha de repressão que o Governo adotou desde o início da greve, que se agravou com as prisões de professores, advertência, reconhecimento da ilegalidade da greve, intervenção no Sindicato, destituição de sua Diretoria e demissão de 60 professores, 21 dos quais a lista não chegou a ser divulgada, os professores resolveram, então, em Assembléia do dia 15 de maio, suspender a greve por um prazo de 39 dias, findo os quais haveria, por conseguinte, uma outra Assembléia para decidirem os rumos do movimento e continuarem a luta.

Transcorrido quase um mês, a Secretaria de Educação do DF, Profº Euclides Brito da Silva, determinou a revisão das demissões de trinta e seis dos professores demitidos, mantendo a rescisão do contrato de trabalho, por justa causa, dos professores, Márcio Fraccari, Evely Fraccari e Olímpio Mendes Gonçalves, presidente destituído do Sindicato da categoria.

As referidas demissões são absolutamente irregulares, já que não podem fundamentar-se no Decreto-lei 1.632 por não serem funcionários públicos, nem exercem atividades considerada essencial.

Trata-se, na verdade, de odioso processo de perseguição inadmissível em clima de abertura e de anistia, quando tantos professores injustamente punidos no passado recente já pleiteiam seu reingresso em nossas escolas e universidades.

Por outro lado, vários professores estão sendo inconsistentemente intimados a prestarem depoimento no DOPS de Brasília, sem que haja qualquer inquérito policial em andamento, apenas como método intimidatório execrável que precisa ser denunciado.

Creio mesmo, Sr. Presidente, que a Comissão do Distrito Federal precisaria oportunamente convocar a Professora Eurides Brito da Silva para prestar determinados esclarecimentos a seus membros, quer quanto à demissão destes professores quer quanto ao fato de até a presente data, passados quase 30 dias do encerramento do movimento grevista, não ter iniciado qualquer diálogo com a classe, não ter nomeado a Comissão Paritária com a participação de professores como havia prometido, enfim, sem haver tomado qualquer providência no sentido de estabelecer um acordo justo com esta sacrificada categoria profissional.

Por outro lado, o Ministério do Trabalho, ao determinar a intervenção e ao nomear o interventor no Sindicato dos Professores, apossou-se de um patrimônio que de direito pertence à Associação dos Professores do DF., entidade cuja existência ainda prevalece e a cujo patrimônio tem direito.

Apelo, por conseguinte, ao Ministro do Trabalho que determine o referido patrimônio a quem de direito, restando sua intervenção apenas a carta sindical que seu antecessor assinou no dia 14 de março do corrente ano.

Ao Governo do DF., apelo a seu senso de justiça, no sentido de rever as demissões dos professores Márcio e Evely Fraccari e Olímpio Mendes Gonçalves, na certeza de que participaram legitimamente do movimento grevista de sua classe com a mesma intensidade e responsabilidade com que estiveram presentes os quase 12 mil professores da rede oficial de ensino da Capital da República.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Milton Cabral.

O SR. MILTON CABRAL (ARENA — PB) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Um ponto que não ficou suficientemente claro na minha arguição ao Ministro do Planejamento, na última terça-feira, dia 5, foi a proposta sobre a mobilização de recursos financeiros para o PROALCOOL e outros Programas de substituição ao petróleo.

Alguns jornais comentaram que teria proposto o corte dos investimentos na prospecção de petróleo. Eu jamais formularia tal proposição. O que disse, e repito, é que, diante dos 25 anos de tenaz busca, custando hoje cerca de US\$ 1,4 bilhão/ano, seria interessante examinarmos uma redução razoável desse investimento e transferir os recursos disponíveis para o PROALCOOL. Atingida a meta, ou melhorada a capacidade de investimento do País, voltaríamos a intensificar a busca do petróleo. Se é mais fácil e menos demorado produzir álcool, e se a prioridade número um é diminuir a dependência energética, e ainda considerando a escassez de recursos financeiros, julgo, a hipótese aventada, mais um meio de obtenção de recursos financeiros.

Porém a medida de maior repercussão, e esta, perfeitamente viável sob os mais variados aspectos, seria a outra sugestão dada ao Ministro, sugestão já comentada na imprensa e por vários técnicos brasileiros de reconhecida competência profissional, qual seja a de reduzir gradativamente os subsídios dados ao óleo combustível e ao óleo diesel, cujo volume, em 1979, será da ordem de 27 bilhões de cruzeiros.

O Ministro disse simpatizar com esta última fórmula, porém, talvez o imposto de renda oferecesse melhor solução.

Ora, se vamos apelar a todo instante para o imposto de renda, por ser caminho mais cômodo de obter recursos, evidentemente, outras prioridades nacionais deverão ser consideradas, sobretudo aquelas voltadas para o aumento de renda das classes menos favorecidas.

Minha opinião é esta: encontrar a solução dentro do próprio setor. Se economizarmos divisas na importação de combustíveis, vamos transferir a economia para acelerar a substituição.

Se temos condições de eliminar subsídios, o que é sempre recomendável, salvo as exceções de preços na produção agrícola para atender objetivos econômico-sociais amplos.

Transferir, portanto, gradativamente, os subsídios dados aos derivados de petróleo, e jogá-los na produção de substitutos, me parece uma estratégia correta.

Mesmo porque, essa eliminação paulatina provocará pequenissimos aumentos nos custos dos transportes e na geração de calor pelas indústrias. Mas, em compensação, o País se beneficiaria com a diminuição da sangria das preciosas divisas.

Ontem a Nação tomou conhecimento das novas providências para dinamizar o PROALCOOL, inclusive a mobilização de recursos da ordem de US\$ 5 bilhões, até 1985. O Presidente Figueiredo vai, não só, dar continuidade ao trabalho magnífico desenvolvido no Governo anterior no campo energético, como acelerar a ação governamental. O Ministro César Cals está no comando dessa campanha, e pelo que sei de sua determinação pessoal, as metas atuais do PROALCOOL vão ser atingidas. O que desejo é que essas metas sejam ampliadas. O Brasil deve substituir todo o consumo de combustíveis leves derivados do petróleo, por combustíveis originados da biomassa.

Não há como adiarmos por mais tempo essa histórica decisão, quando não há mais dúvidas sobre as possibilidades do Etanol e Metanol e dos Óleos Vegetais.

A Conjuntura Internacional quanto à produção e consumo de petróleo está por demais conhecida. São os próprios membros da OPEP que desejam que o mundo consuma menos petróleo, pois isto significaria prolongar a existência de suas reservas. Eles, até acredito, teriam grande interesse em colaborar com o Brasil e outras nações, no sentido de proteger a riqueza ameaçada de esgotar-se em prazo de poucas décadas se crescentes os níveis de consumo.

Importante, em tudo isso, é que esta política de substituição produza efeitos maiores na economia rural.

A capacidade nacional em oleaginosas é simplesmente fantástica. Por que não decidimos com rapidez sobre um Programa Nacional de Óleo Vegetal, para fins carburante e lubrificantes?

A produção de óleo vegetal não é sazonal como a cana-de-açúcar. Seria consideravelmente incrementado o número de empregos, de forma permanente. Qual seria a repercussão no meio rural se tivéssemos que multiplicar o plantio de dendê, ouricuri, mamona, e outras oleaginosas, inclusive a exploração das imensas reservas de babaçu?

No Brasil de hoje, a população ativa rural é de 36,2%, e no Nordeste se situa em 56,9%. Na região nordestina cerca de 25% daquela população está subempregada ou mesmo desempregada. Daí uma das grandes preocupações e a razão das constantes reclamações, queixas e apelos dos parlamentares.

O que desejo é que se proceda a modernização da agricultura sem que o avanço se transforme em agente impulsor da migração, o que, certamente invalidaria aquele esforço, diante da inchação dos centros urbanos maiores, acarretando o crescimento das necessidades.

O descompasso entre aumento populacional urbano, da ordem de 5% ao ano, e a incapacidade de mobilização de recursos para cobrir as necessidades correspondentes de moradia, saneamento básico, transportes, escolas, lazer, oportunidades de trabalho, é a razão básica da crise social, da chamada civilização urbana.

Por que não nos preocupamos, também, com a civilização rural, com a atenção proporcional à dimensão do empreendimento?

Na hora em que o Brasil tem por força das necessidades substituir importações de petróleo, que se aproximam dos 5 bilhões de dólares/ano, julgo ser uma estratégia oportuna e inteligente explorarmos ao máximo o potencial energético que nos oferecem os recursos naturais, amplos e variados.

Quando substancial parte desses recursos forem desviados para o campo, ao lado de outros esforços, aí terá chegado a hora da construção de uma moderna e autêntica civilização rural.

O Brasil tem todas as condições — extensa área territorial, abundante mão-de-obra — tecnologia e equipamentos nacionalizados, e muito sol. Uma biomassa que se renova e pode ser aperfeiçoada geneticamente e racionalmente explorada, para assegurar a otimização do custo/benefício.

Desta forma, o PROALCOOL, a base da cana-de-açúcar para produzir o Etanol, e pelo que poderá ser conseguido com base na madeira para produzir o Metanol, poderá o Brasil, em prazo relativamente curto, uma meia dúzia de anos à frente, reduzir drasticamente a importação de petróleo.

Ao lado do PROALCOOL deveremos contar com Programa assemelhado para as oleaginosas. Esta foi a sugestão que fiz ao Ministro Mário Henrique Simonsen, na tarde de terça-feira última.

Como também pedi a regionalização da administração dos Programas. Acredito que teríamos condições de agilizar a execução das metas estabelecidas.

das se tivermos, a nível regional, pessoas dedicadas a viver os problemas locais, a acompanhar passo a passo a implementação das diretrizes da política energética do setor.

Portanto, havendo recursos financeiros e agilização da Administração Pública, o empresariado nacional e os trabalhadores saberão dar a resposta que toda a Nação anseia — combustíveis abundantes, mais baratos, como produto da organização do País, liberto da dependência energética.

Poucas nações no mundo poderão alimentar esta aspiração. O Brasil é um dos países de maiores possibilidades. Tudo depende de nós mesmos.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 30, de 1979, do Senador Passos Pôrto, determinando que os atuais Secretários Parlamentares sejam incluídos no Quadro Permanente do Senado Federal, e dá outras providências.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

De acordo com o disposto no Regimento Interno, a matéria será despechada às Comissões de Constituição e Justiça, Diretora e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária a realizar-se segunda-feira, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1976 (nº 1.066/75, na Casa de origem), que dispõe sobre causa de especial aumento de pena, quanto aos crimes contra a Administração Pública, praticados por ocupantes de cargos em comissão da Administração Direta e Indireta, regula a forma de seu procedimento e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 225 e 226, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, favorável, com a emenda nº 01-CCJ, que apresenta; e

— de Serviço Público Civil, contrário.

— 2 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 47, de 1979-Complementar, do Senador Franco Montoro, que altera a Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, para permitir o pagamento da verba de representação aos Presidentes das Câmaras Municipais, tendo

PARECER, sob nº 240, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 185, de 1979, do Senador Mauro Benevides, pela Liderança do MDB, solicitando, nos termos do art. 371, alínea "c", do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 247, de 1977, de autoria do Senador Itamar Franco, que dispõe sobre a aplicação dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios, e dá outras providências.

— 4 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 186, de 1979, do Senador Pedro Simon, pela Liderança do MDB, solicitando, nos termos do art. 371, alínea "c", do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Resolução nº 17, que altera o Regimento Interno do Senado Federal.

— 5 —

Votação, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 104, de 1977, do Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre a doação de terras aos ex-combatentes da FEB, tendo

PARECERES, sob nºs 842 e 843, de 1977, e 193 e 194, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, 1º pronunciamento: pela constitucionalidade, juridicidade e aprovação; 2º pronunciamento: favorável ao projeto e à Emenda nº 1 de Plenário;

— de Finanças — 1º pronunciamento: contrário; 2º pronunciamento: contrário ao projeto e à Emenda nº 1 de Plenário.

— 6 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 106, de 1979, do Senador Aloysio Chaves, que altera o artigo 134, inciso II do Código Civil Brasileiro, tendo

PARECER, sob nº 237, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, favorável.

— 7 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado Nº 72, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, que isenta do Imposto de Renda o 13º salário, tendo

PARECER, sob nº 239, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

— 8 —

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 245, de 1979), do Projeto de Lei do Senado Nº 349, de 1978, do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre ação de acidente do trabalho.

— 9 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 34, de 1978, do Senador Itamar Franco, que proíbe aplicações financeiras, pelas pessoas jurídicas de direito público, de recursos obtidos com a finalidade de financiar obras ou empreendimentos de interesse da respectiva administração, tendo

PARECERES, sob nºs 186 a 188, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Economia, favorável, com voto vencido do Senador Benedito Ferreira; e

— de Finanças, contrário, com voto vencido, em separado, do Senador Amaral Peixoto, e voto vencido dos Senadores Tancredo Neves e Mauro Benevides.

— 10 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 48, de 1979, do Senador Lázaro Barboza, que acrescenta parágrafo único ao artigo 2º do Decreto nº 24.150, de 20 de abril de 1934, tendo

PARECER, sob nº 218, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, favorável.

— 11 —

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei do Senado nº 190, de 1975, do Senador Gilvan Rocha, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que “dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos e dá outras providências”.

(Tramitando em conjunto com o PLS nº 91, de 1976.)

— 12 —

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1976, do Senador Orestes Quêrcia, que restringe a publicidade de medicamentos aos casos que especifica e dá outras providências.

(Tramitando em conjunto com o PLS nº 190, de 1975.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 50 minutos.)

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO DIRETORA

ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA A 5 DE JUNHO DE 1979

Sob a Presidência do Senhor Senador Luiz Viana, Presidente, presentes os Senhores Senador Nilo Coelho, Primeiro-Vice-Presidente, Senador Dínamariz, Segundo Vice-Presidente, Senador Gabriel Hermes, Segundo-Secretário, Senador Lourival Baptista, Terceiro-Secretário, e Gastão Müller, Quarto-Secretário, às dez horas e quinze minutos do dia cinco de junho de mil novecentos e setenta e nove, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Primeiro-Secretário.

O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e distribui, ao Senhor Primeiro-Secretário, expediente em que o Presidente da Companhia de Eletricidade de Brasília — CEB, encaminha Relatório elaborado pela Comissão CEB/SENADO, concluindo no sentido de que o Senado poderá agilizar as providências necessárias para sanar os problemas existentes em suas instalações, otimizando o uso da energia elétrica e dando maior confiabilidade ao sistema.

Em seguida, dá conhecimento à Comissão Diretora de requerimento formulado por Luiz Torquato de Oliveira e outros, Médicos e Odontólogos, solicitando transformação de seus empregos em cargos do Quadro Permanente, nos termos do art. 3º do Ato de 30-5-79, da Comissão Diretora, vez possuirem mais de dois anos de serviço no Senado Federal. Os membros da Comissão Diretora manifestam a sua aprovação, mas o Senhor Presidente, considerando que o assunto vem sendo estudado pelo Senhor Primeiro-Secretário, retira a matéria da pauta, deixando-a para a próxima Reunião.

Com a palavra, o Senhor Quarto-Secretário relata os seguintes assuntos:

1º) Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1972, que dispõe sobre a designação do número de ordem das Legislaturas, originário da Câmara dos Deputados. O parecer do Relator é favorável, com duas emendas. A Comissão Diretora, à unanimidade dos presentes, aprova o parecer do Relator e determina o encaminhamento do projeto ao Plenário.

2º) Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1976, que altera o Decreto Legislativo nº 96, de 1975, que dispõe sobre o pecúlio parlamentar. O Relator emite parecer favorável, nos termos da Emenda da Comissão de Constituição e Justiça, restringindo os efeitos da medida à data de sua publicação.

3º) Projeto de Resolução nº 93, de 1977, que modifica a redação do artigo 180 do Regimento Interno do Senado Federal, de autoria do Senador Itamar Franco. O parecer do Relator é pela rejeição do projeto, entendendo que as medidas propostas iriam propiciar morosidade aos trabalhos legislativos do Senado Federal. A Comissão Diretora, à unanimidade dos presentes, aprova o parecer do Relator, pela rejeição da proposição.

O Senhor Terceiro-Secretário, com a palavra, dá conhecimento à Comissão Diretora, de telegrama recebido do Presidente da ECT, comunicando que tão logo estejam concluídos os estudos sobre a matéria, aquela empresa terá satisfação em reinstalar a Subagência do Senado Federal.

A seguir, o Senhor Segundo Vice-Presidente dá ciência à Comissão Diretora do recebimento de vários pedidos de funcionários, referentes às suas situações pessoais, entre os quais diversos Assistentes Legislativos e Médicos, mas que não têm solução, face ao disposto em lei.

O Senhor Presidente convoca outra Reunião para o dia seis de junho, às onze horas, e, nada mais havendo a tratar, às dez horas e quarenta e cinco minutos encerra os trabalhos, pelo que, eu, Lourival Baptista, Terceiro-Secretário, larei a presente Ata que, assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 5 de junho de 1979. — Senador Luiz Viana, Presidente.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudos e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1979 (CN), que "altera a redação do artigo 14 e seu parágrafo único da Constituição Federal".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 24 DE MAIO DE 1979

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezenas horas, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Passos Porto, Almir Pinto, Helvídio Nunes, Lenoir Var-

gas, Mendes Canale, Agenor Maria, Cunha Lima, Mauro Benevides e os Deputados Stoessel Dourado, Josias Leite, Hugo Napoleão, Diogo Nomura, Rubem Figueiró, Aldo Fagundes, José Carlos Vasconcelos e Jackson Barreto, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1979 (CN), que "altera a redação do artigo 14 e seu parágrafo único da Constituição Federal".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Vicente Vuolo, Lourival Baptista, Pedro Simon e os Deputados Pedro Sampaio, Nivaldo Kruger e Jorge Uequed.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente Senador Agenor Maria, que comunica que a Comissão recebeu ofício das Lideranças da ARENA e do MDB no Senado Federal e da Câmara dos Deputados, a indicação dos Senhores Senadores Passos Porto, Mauro Benevides, Pedro Simon e o Deputado Hugo Napoleão, para integrar a Comissão, em substituição aos Senhores Senadores Lomanto Júnior, Leite Chaves, Lázaro Barboza e o Deputado Magno Bacelar, respectivamente, o Senhor Presidente solicita a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Deputado Josias Leite, que emite parecer contrário à Emenda nº 7, de 1979 (CN).

Colocando em discussão, usou da palavra o autor da Proposta, Deputado Lidovino Fanton, defendendo-a no âmbito em que ela beneficiaria os Municípios. Continuando em discussão, usaram da palavra os Senhores Parlamentares: Senadores Passos Porto, Almir Pinto, Mauro Benevides, Helvídio Nunes e os Deputados Aldo Fagundes, José Carlos Vasconcelos e Hugo Napoleão.

Em votação o parecer do Senhor Relator, foi aprovado com voto vencido dos Senhores Senadores Cunha Lima e Mauro Benevides e os Deputados Aldo Fagundes, José Carlos Vasconcelos e Jackson Barreto.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 1979, CN, que "altera a competência exclusiva do Presidente da República".

REUNIÃO DE INSTALAÇÃO, REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 1979

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezenas horas, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Aderbal Jurema, Bernardino Viana, Alberto Silva, Lomanto Júnior, Moacyr Dalla, Evelásio Vieira, Lázaro Barboza e os Senhores Deputados Hugo Cunha, Horácio Matos, Lourenberg Rocha, Roque Aras e Mendonça Neto, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição, nº 12, de 1979-CN, que "altera a competência exclusiva do Presidente da República".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Henrique de La Rocque, Saldanha Derzi, Leite Chaves, Orestes Quercia e os Senhores Deputados Ossian Araripe, Osvaldo Melo, Antônio Gomes, Odair Klein, Santilli Sobrinho e Luiz Bacarini.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência o Senhor Senador Alberto Silva, que declara instalada a Comissão.

Em obediência ao dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, o Presidente eventual convida o Senhor Deputado Hugo Cunha para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Lázaro Barboza 11 votos.
Senador Bernardino Viana 1 voto.

Para Vice-Presidente:

Deputado Antônio Gomes 12 votos.

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores: Senador Lázaro Barboza e Deputado Antônio Gomes.

Assumindo a Presidência, o nobre Senador Lázaro Barboza agradece, em nome do Deputado Antônio Gomes e em seu próprio nome, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Osvaldo Melo para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Leila Leivas Ferro Costa, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Comissão.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1979 (CN), que "dá nova redação ao artigo 51, § 3º, e ao artigo 55, § 1º, da Constituição Federal, dispondo sobre a rejeição, por decurso de prazo, de projetos de iniciativa do Presidente da República e sobre a competência do Congresso Nacional para emendar Decretos-leis".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 6 DE JUNHO DE 1979

As dezesseis horas do dia seis de junho, do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Sala Clóvis Beviláqua, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1979 (CN), que "dá nova redação ao artigo 51, § 3º, e ao artigo 55, § 1º, da Constituição Federal, dispondo sobre a rejeição, por decurso de prazo, de projetos de iniciativa do Presidente da República e sobre a competência do Congresso Nacional para emendar Decretos-leis", presentes os Senhores Senadores Henrique de La Rocque, Helvídio Nunes, Moacyr Dalla, Bernardino Viana, Arnon de Mello, Lourival Baptista, Nelson Carneiro e Pedro Simon e os Deputados Gomes da Silva, Paulo Pimentel, Elquisson Soares, Fernando Coelho, Rosa Flores e Marcus Cunha.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lenoir Vargas, Dirceu Cardoso e Franco Montoro e os Deputados Cláudio Sales, Bonifácio Andrade, Osvaldo Melo, Luiz Rocha e Osvaldo Macedo.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Nelson Carneiro, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Nelson Carneiro convida o Senhor Senador Henrique de La Rocque para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Marcus Cunha 13 votos
Em branco 1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Luiz Rocha 14 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão, os Senhores Deputados Marcus Cunha e Luiz Rocha.

Assumindo a Presidência, o Senhor Deputado Marcus Cunha agradece, em seu nome e no do Senhor Deputado Luiz Rocha a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Bernardino Viana para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 45, de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.680, de 28 de março de 1979, que "regula a declaração sobre produtos industrializados, e dá outras providências".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 24 DE MAIO DE 1979

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezessete horas, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Bernardino Viana, Alberto Silva, Helvídio Nunes, Aderval Jurema, Mendes Canale, Jorge Kalume, Gastão Müller, Lourival Baptista, Saldanha Derzi e Deputados Adolpho Franco, Wildy Vianna, Nilson Gibson e Aldo Fagundes, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e

parecer sobre a Mensagem nº 45, de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.680, de 28 de março de 1979, que "regula a declaração sobre produtos industrializados, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Luiz Cavalcante, Gabriel Hermes e Deputados Ruy Silva, Batista Miranda, Darcy Pozza, Antônio Carlos, José Camargo, João Arruda e Harry Sauer.

Havendo número regimental são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Lourival Baptista, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente comunica haver recebido ofício da Liderança da ARENA na Câmara dos Deputados, indicando os Senhores Deputados Wildy Vianna e Nilson Gibson, para integrarem a Comissão, em substituição aos Senhores Deputados Cesário Barreto e Vítor Trovão, respectivamente.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senhor Senador Bernardino Viana, que emite parecer favorável à Mensagem nº 45, de 1979 (CN), nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado com voto em separado do Senhor Deputado Aldo Fagundes.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Sarres de Almeida, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 48, de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.681, de 7 de maio de 1979, que "altera a alínea 1, do item II, do art. 13, da Lei nº 4.452, de 5 de novembro de 1964".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 1979

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezesseis horas, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Arnon de Mello, Affonso Camargo, Jutahy Magalhães, Bernardino Viana, José Lins, Helvídio Nunes, Henrique de La Rocque e Deputados Adroaldo Campos, Carlos Augusto, Belmiro Teixeira, Cantídio Sampaio e Djalma Bessa reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 48 de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.681, de 7 de maio de 1979, que "altera a alínea "i", do item II, do art. 13, da Lei nº 4.452, de 5 de novembro de 1964".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Alberto Silva, Luiz Cavalcante, Milton Cabral, João Calmon e Deputados Genésio de Barros, Adauto Bezerra, Vilela de Magalhães, Siqueira Campos, Odulfo Domingues e José Penedo.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Henrique de La Rocque, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Henrique de La Rocque convida o Senhor Deputado Cantídio Sampaio para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Jutahy Magalhães 11 votos
Senador Bernardino Viana 1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Alberto Silva 9 votos
Senador José Lins 3 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente os Senhores Senadores Jutahy Magalhães e Alberto Silva.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Jutahy Magalhães, agradece em nome do Senhor Senador Alberto Silva e no seu próprio nome com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Adroaldo Campos para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Sarres de Almeida, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 49, de 1979 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.682, de 7 de maio de 1979, que “reduz alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados, assegura manutenção e utilização de crédito, e dá outras providências”.

REUNIÃO DE INSTALAÇÃO, REALIZADA EM 29 de MAIO DE 1979

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezenas horas e trinta minutos, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Mendes Canale, Raimundo Parente, Lomanto Júnior, Affonso Camargo, Henrique de La Rocque, Aderbal Jurema, Lourival Baptista e Gabriel Hermes, e os Senhores Deputados Rafael Faraco, Alberto Hoffmann, Castejon Branco, Cláudio Philomeno e Angelino Rosa, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 49, de 1979 (CN) que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.682, de 7 de maio de 1979, que “reduz alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados, assegura manutenção e utilização de crédito, e dá outras providências”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Vicente Vuolo, Alberto Silva, Jorge Kalume e os Senhores Deputados Henrique Turner, José Ribamar Machado, Ademar Ghisi, Igo Losso, Norton Maceio e Telmo Kirst.

De acordo com o que preceita o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Gabriel Hermes, que declara instalada a Comissão.

Em obediência ao dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, o nobre Senador Gabriel Hermes convida o Senhor Deputado Castejon Branco para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Alberto Hoffmann 12 votos
Deputado Cláudio Philomeno 1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Rafael Faraco 12 votos
Deputado Angelino Rosa 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Alberto Hoffmann e Rafael Faraco.

Assumindo a Presidência, o Senhor Deputado Alberto Hoffmann agradece, em nome do Deputado Rafael Faraco e em seu próprio nome, a honra com que foram distinguidos e designa o nobre Senador Lomanto Júnior para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Leila Leivas Ferro Costa, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Delegação Legislativa nº 01, de 1979 (CN), que “Propõe delegação de Poderes ao Presidente da República para elaboração de Lei, extinguindo o Serviço Nacional de Informações — SNI, e determinando providências complementares a essa medida”.

REUNIÃO DE (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 1979

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezenas horas, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Jorge Kalume, Murilo Badaró, Benedito Ferreira, Raimundo Parente, Henrique Santillo, Pedro Simon, Jaison Barreto, Itamar Franco e os Deputados Túlio Barcelos, Jorge Arbage, Milton Brandão, Octacílio Queiroz e Audálio Dantas, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e pa-

recer sobre a Proposta de Delegação Legislativa nº 01, de 1979 (CN), que “Propõe delegação de Poderes ao Presidente da República para elaboração de Lei, extinguindo o Serviço Nacional de Informações — SNI, e determinando providências complementares a essa medida”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Bernardino Viana, Lenoir Vargas, Gastão Müller e os Deputados Telêmaco Pompei, Odulfo Domingues, Italo Conti, Marcus Cunha, Cardoso Fregapani e Mendes de Melo.

De acordo com o que preceita o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Jorge Kalume, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Jorge Kalume convida o Senhor Deputado Audálio Dantas para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Pedro Simon 11 votos
Senador Itamar Franco 2 votos

Para Vice-Presidente:

Senador Murilo Badaró 11 votos
Senador Benedito Ferreira 2 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Pedro Simon e Murilo Badaró.

Assumindo a Presidência, o Senhor Senador Pedro Simon agradece em nome do Senador Murilo Badaró e no seu próprio nome com que foram distinguidos e designa para relatar a matéria o Senhor Deputado Jorge Arbage.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente sessão, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 06, de 1979 (CN), que “cria o Fundo de Formação de Pessoal — FUNFORPE”.

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 1979

Aos trinta dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezenas horas, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Raimundo Parente, Lomanto Júnior, Mendes Canale, Henrique de La Rocque, Jorge Kalume, Bernardino Viana, Tancredo Neves e Deputados Francisco Benjamim, Wildy Vianna, Ademar Pereira, Benjamin Farah e Pedro Lucena, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 6, de 1979 (CN), que “cria o Fundo de Formação de Pessoal — FUNFORPE”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Jutahy Magalhães, Cunha Lima, Mauro Benevides, Roberto Saturnino e Deputados Hugo Mardini, Bonifácio Andrade, Adauto Bezerra, Peixoto Filho, Jorge Gama e Celso Peçanha.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Benjamin Farah, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião de instalação que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente comunica haver recebido Ofícios da Liderança da ARENA na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, indicando os Senhores Senador Bernardino Viana e Deputado Francisco Benjamim, para integrarem a Comissão em substituição aos Senhores Senador Alberto Silva e Deputado Maluly Netto, respectivamente. Comunica, ainda, que irá redistribuir a matéria ao Senhor Senador Raimundo Parente, tendo em vista a ausência do Senhor Senador Alberto Silva, anteriormente designado como Relator.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senador Raimundo Parente, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei nº 6, de 1979 (CN), na forma apresentada.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Sarres de Almeida, Assistente de Comissão, lavrei a presente

Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 7, de 1979 (CN), que "dispõe sobre as relações entre o corpo discente e a instituição de ensino superior, e dá outras providências".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 1º DE JUNHO DE 1979

Às dez horas e trinta minutos, do dia primeiro do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Aloysio Chaves, Aderbal Jurema, José Lins, Jorge Kalume, Henrique de La Rocque, Marcos Freire, Franco Montoro, Orestes Quêrcia e Deputados Carlos Sant'Anna, Hugo Mardini, Norton Mamedo, Álvaro Valle, Daniel Silva, Júnia Marise e Marcelo Cerqueira, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 7 de 1979 (CN), que "dispõe sobre as relações entre o corpo discente e a instituição de ensino superior, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Calmon, Juthay Magalhães, Evelásio Vieira e Deputados Bezerra de Melo, Murilo Mendes, Airton Soares e Marcelo Cerqueira.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Henrique de La Rocque, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Henrique de La Rocque convoca o Senhor Deputado Carlos Sant'Anna para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

| | |
|---------------------------------|----------|
| Deputado Daniel Silva | 12 votos |
| Deputado Marcelo Cordeiro | 3 votos |

Para Vice-Presidente:

| | |
|-----------------------------|----------|
| Deputado Álvaro Valle | 11 votos |
| Deputado Hugo Mardini | 4 votos |

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Daniel Silva e Álvaro Valle.

Assumindo a Presidência, o Senhor Deputado Daniel Silva, Presidente eleito, agradece em nome do Senhor Deputado Álvaro Valle e no seu próprio nome, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Aloysio Chaves para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Sarres de Almeida, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 08, de 1979 (CN), que "altera o artigo 21, e seus parágrafos, do Decreto-lei nº 411, de 8 de janeiro de 1969, e dá outras providências".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 1º DE JUNHO DE 1979

Às onze horas do dia primeiro de junho do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Sala Clóvis Beviláqua, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 08, de 1979 (CN), que "altera o artigo 21, e seus parágrafos, do Decreto-lei nº 411, de 8 de janeiro de 1969, e dá outras providências", presentes os Senhores Senadores Jorge Kalume, Alberto Silva, Almir Pinto, Raimundo Parente, Affonso Camargo, Bernardino Viana, Adalberto Sena, Evandro Carreira, Agenor Maria e Mauro Benevides e os Deputados Hélio Campos, Gomes da Silva e Jerônimo Santana.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senador Mendes Canale e os Deputados Paulo Guerra, Issac Newton, Júlio Martins, Afrísio Vieira Lima, Antônio Pontes, Geraldo Fleming, Lúcia Viveiros e Mário Frota.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Almir Pinto, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Almir Pinto convoca o Senhor Deputado Gomes da Silva para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

| | |
|------------------------------|----------|
| Senador Adalberto Sena | 12 votos |
| Em branco | 1 voto |

Para Vice-Presidente:

| | |
|----------------------------|----------|
| Senador Jorge Kalume | 12 votos |
| Em branco | 1 voto |

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão, os Senhores Senadores Adalberto Sena e Jorge Kalume.

Assumindo a Presidência, o Senhor Senador Adalberto Sena agradece em seu nome e no do Senhor Senador Jorge Kalume a honra com que foram distinguidos e, designa o Senhor Deputado Hélio Campos para relatar a matéria.

Antes de dar por encerrados os trabalhos, o Senhor Presidente comunica que será aberto o prazo regimental, até o dia 11 (onze) de junho para o oferecimento de emendas perante a Comissão e, até o dia 20 (vinte), para a apresentação do parecer pela Comissão.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 9, de 1979 (CN), que "Cria cargos em Comissão no Ministério Públíco Federal e dá outras providências".

REUNIÃO DE (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 5 DE JUNHO DE 1979

Aos cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezenas horas, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Henrique de La Rocque, Helvídio Nunes, Aloysio Chaves, Murilo Badaró, Raimundo Parente, Bernardino Viana, Hugo Ramos, Dirceu Cardoso e os Deputados Antônio Dias, Nilson Gibson, José Carlos Vasconcelos e Roque Aras, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 9, de 1979 (CN), que "Cria cargos em Comissão no Ministério Públíco Federal e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Aderbal Jurema, Nelson Carneiro, Tancredo Neves e os Deputados Pedro Collin, Ademar Ferreira, Leite Schmidt, Milton Figueiredo, Peixoto Filho, Rubem Dourado e Natal Gale.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Henrique de La Rocque, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Henrique de La Rocque convoca o Senhor Deputado Roque Aras para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

| | |
|--|----------|
| Deputado José Carlos Vasconcelos | 10 votos |
| Deputado Roque Aras | 2 votos |

Para Vice-Presidente:

| | |
|------------------------------|----------|
| Deputado Nilson Gibson | 10 votos |
| Deputado Antonio Dias | 2 votos |

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados José Carlos Vasconcelos e Nilson Gibson.

Assumindo a Presidência, o Senhor Deputado José Carlos Vasconcelos agradece em nome do Senhor Deputado Nilson Gibson e no seu próprio nome, a honra com que foram distinguidos e designa para relatar a matéria o Senhor Senador Henrique de La Rocque.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 10, de 1979 (CN), que “dispõe sobre a contratação de pessoal, pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, para realizar coletas de dados”.

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 5 DE JUNHO DE 1979

Aos cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezenas horas e trinta minutos, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Affonso Camargo, Raimundo Parente, Henrique de La Rocque, Bernardino Viana, Jorge Kalume, Almir Pinto, Passos Pôrto, Itamar Franco, Mauro Benevides e Deputados João Faustino, Evaldo Amaral, Amilcar de Queiroz, Christovão Chiaradia, Bento Lobo, Cardoso Fregapani, Pedro Ivo e Octávio Torrecilla, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 10, de 1979 (CN), que “dispõe sobre a contratação de pessoal, pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, para realizar coletas de dados”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Humberto Lucena e Leite Chaves e Deputados Marão Filho, Hidérico Oliveira e José Maurício.

De acordo com o que preceita o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Almir Pinto, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Almir Pinto convida o Senhor Deputado Evaldo Amaral para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

| | |
|-------------------------------|----------|
| Senador Itamar Franco | 14 votos |
| Senador Mauro Benevides | 3 votos |

Para Vice-Presidente:

| | |
|-------------------------------|----------|
| Senador Affonso Camargo | 15 votos |
| Senador Jorge Kalume | 2 votos |

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente os Senhores Senadores Itamar Franco e Affonso Camargo.

Assumindo a Presidência, o Senhor Senador Itamar Franco, Presidente eleito, agradece em nome do Senhor Senador Affonso Camargo e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado João Faustino para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Sarres de Almeida, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

MESA

Presidente
Luiz Viana (ARENA — BA)

1º-Vice-Presidente
Nilo Coelho (ARENA — PE)

2º-Vice-Presidente
Dinarte Mariz (ARENA — RN)

1º-Secretário
Alexandre Costa (ARENA — MA)

2º-Secretário
Gabriel Hermes (ARENA — PA)

3º-Secretário
Lourival Baptista (ARENA — SE)

4º-Secretário
Gastão Müller (ARENA — MT)

Suplentes de Secretários
Jorge Kalume (ARENA — AC)
Benedito Canelas (ARENA — MT)

Passos Pôrto (ARENA — SE)

LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA

Líder
Jarbas Passarinho

Vice-Líderes
Aloysio Chaves
José Lins
Aderbal Jurema
Lomanto Júnior
Moacyr Dalla
Murilo Badaró
Saldanha Derzi

LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA

Líder
Paulo Brossard

Vice-Líderes
Henrique Santillo
Humberto Lucena
Marcos Freire
Mauro Benevides
Orestes Querçia
Pedro Simon
Roberto Saturnino

COMISSÕES

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cândido Hippert
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evelásio Vieira
Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares Suplentes ARENA
1. Passos Pôrto 1. Jutahy Magalhães
2. Benedito Canelas 2. Affonso Camargo
3. Pedro Pedrossian 3. João Calmon
4. José Lins
MDB
1. Evelásio Vieira 1. Agenor Maria
2. Leite Chaves 2. Amaral Peixoto
3. José Richa

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Mendes Canale
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares Suplentes ARENA

1. Mendes Canale 1. Raimundo Parente
2. José Lins 2. Alberto Silva
3. Eunice Michiles 3. Almir Pinto
4. Vicente Vuolo
MDB
1. Evandro Carreira 1. Marcos Freire
2. Agenor Maria 2. Humberto Lucena
3. Mauro Benevides

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Henrique de La Rocque
1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves
2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

Titulares Suplentes ARENA
1. Henrique de La Rocque 1. Lenoir Vargas
2. Helvídio Nunes 2. João Calmon
3. José Sarney 3. Almir Pinto
4. Aloysio Chaves 4. Milton Cabral
5. Aderbal Jurema 5. Bernardino Viana
6. Murilo Badaró 6. Arnon de Mello
7. Moacyr Dalla
8. Amaral Furlan
9. Raimundo Parente

MDB

1. Hugo Ramos 1. Cunha Lima
2. Leite Chaves 2. Tancredo Neves
3. Lázaro Barboza 3. Dirceu Cardoso
4. Nelson Carneiro
5. Paulo Brossard
6. Franco Montoro

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jesse Freire
Vice-Presidente: Lázaro Barboza

Titulares Suplentes ARENA

1. Jesse Freire 1. José Guiomard
2. José Sarney 2. Tarciso Dutra
3. Passos Pôrto 3. Benedito Canelas
4. Saldanha Derzi 4. Moacyr Dalla
5. Affonso Camargo
6. Murilo Badaró
7. Benedito Ferreira

MDB
1. Itamar Franco 1. Henrique Santillo
2. Lázaro Barboza 2. Roberto Saturnino
3. Adalberto Sena 3. Gilvan Rocha
4. Mauro Benevides

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO
Presidente: Itamar Franco
Vice-Presidente: Roberto Saturnino

Titulares Suplentes ARENA

1. Arnon de Mello 1. Helvídio Nunes
2. Bernardino Viana 2. Alberto Silva
3. José Lins 3. Benedito Ferreira
4. Jessé Freire 4. Vicente Vuolo
5. Milton Cabral
6. Benedito Canelas
7. Luiz Cavalcante

MDB
1. Roberto Saturnino 1. José Richa
2. Itamar Franco 2. Orestes Querçia
3. Marcos Freire 3. Tancredo Neves
4. Pedro Simon

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
 Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
 (9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
 Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

| Titulares | Suplentes |
|---------------------|---------------------|
| ARENA | |
| 1. João Calmon | 1. José Lins |
| 2. Tarsó Dutra | 2. Arnon de Mello |
| 3. Jutahy Magalhães | 3. Jorge Kalume |
| 4. Aloísio Chaves | 4. Pedro Pedrossian |
| 5. Aderbal Jurema | |
| 6. Eunice Michiles | |
| MDB | |
| 1. Adalberto Sena | 1. Marcos Freire |
| 2. Evelásia Vieira | 2. Gilvan Rocha |
| 3. Franco Montoro | |

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
 Local: Sala "Clovis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
 (17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cunha Lima
 Vice-Presidente: Tancredo Neves

| Titulares | Suplentes |
|----------------------|--------------------------|
| ARENA | |
| 1. Raimundo Parente | 1. Saldanha Derzi |
| 2. José Guiomard | 2. Henrique de La Rocque |
| 3. Arnon de Mello | 3. Jésse Freire |
| 4. Lomanto Junior | 4. José Sarney |
| 5. Affonso Camargo | 5. Milton Cabral |
| 6. Vicente Vuolo | 6. |
| 7. Alberto Silva | |
| 8. Amaral Furlan | |
| 9. Jorge Kalume | |
| 10. Jutahy Magalhães | |
| 11. Menezes Canale | |
| MDB | |
| 1. Cunha Lima | 1. Paulo Brossard |
| 2. Tancredo Neves | 2. Marcos Freire |
| 3. Roberto Saturnino | 3. Lázaro Barboza |
| 4. Amaral Peixoto | 4. José Richa |
| 5. Pedro Simon | |
| 6. Mauro Benevides | |

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
 Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
 Local: Sala "Clovis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
 (9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Helvídio Nunes
 Vice-Presidente: Lenoir Vargas

| Titulares | Suplentes |
|--------------------------|---------------------|
| ARENA | |
| 1. Lenoir Vargas | 1. Jutahy Magalhães |
| 2. Helvídio Nunes | 2. Raimundo Parente |
| 3. Jésse Freire | 3. Eunice Michiles |
| 4. Moacyr Dalla | 4. Benedito Canelas |
| 5. Henrique de La Rocque | |
| 6. Aloísio Chaves | |

| MDB | | MDB | |
|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| 1. Franco Montoro | 1. Nelson Carneiro | 1. Paulo Brossard | 1. Marcos Freire |
| 2. Humberto Lucena | 2. Marcos Freire | 2. Nelson Carneiro | 2. Mauro Benevides |
| 3. Jaison Barreto | | 3. Itamar Franco | 3. Leite Chaves |
| | | 4. José Richa | |
| | | 5. Amaral Peixoto | |
| | | 6. Tancredo Neves | |

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
 Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala "Clovis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
 Vice-Presidente: Alberto Silva

| Titulares | Suplentes |
|----------------------|----------------------|
| ARENA | |
| 1. Luiz Cavalcante | 1. Affonso Camargo |
| 2. Milton Cabral | 2. João Calmon |
| 3. Alberto Silva | 3. Jutahy Magalhães |
| 4. Arnon de Mello | |
| MDB | |
| 1. Dirceu Cardoso | 1. Gilvan Rocha |
| 2. Itamar Franco | 2. Roberto Saturnino |
| 3. Henrique Santillo | |

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306
 Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gab. do Sr. Senador João Bosco — Ramal 484

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
 (5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dirceu Cardoso
 Vice-Presidente: Adalberto Sena

| Titulares | Suplentes |
|-------------------|------------------|
| ARENA | |
| 1. Tarsó Dutra | 1. João Calmon |
| 2. Saldanha Derzi | 2. Murilo Badaro |
| 3. Menezes Canale | 3. José Sarney |
| 4. Dirceu Cardoso | 4. Hugo Ramos |
| 5. Adalberto Sena | |
| MDB | |
| | |

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134
 Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas
 Local: Sala "Clovis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
 (15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarsó Dutra
 1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi
 2º-Vice-Presidente: Lomanto Junior

| Titulares | Suplentes |
|---------------------|--------------------------|
| ARENA | |
| 1. Tarsó Dutra | 1. Aloísio Chaves |
| 2. Bernardino Viana | 2. Pedro Pedrossian |
| 3. Saldanha Derzi | 3. Henrique de La Rocque |
| 4. Lomanto Junior | 4. José Guiomard |
| 5. Menezes Canale | 5. Luiz Cavalcante |
| 6. Aderbal Jurema | 6. |
| 7. Almir Pinto | |
| 8. Lenoir Vargas | |
| 9. José Sarney | |
| MDB | |

| MDB | | MDB | |
|--------------------|------------------|--------------------|--------------------|
| 1. Paulo Brossard | 1. Marcos Freire | 1. Nelson Carneiro | 2. Mauro Benevides |
| 2. Nelson Carneiro | 2. Leite Chaves | 3. Itamar Franco | |
| 3. Itamar Franco | | 4. José Richa | |
| 4. José Richa | | 5. Amaral Peixoto | |
| 5. Amaral Peixoto | | 6. Tancredo Neves | |

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 301-313
 Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilvan Rocha
 Vice-Presidente: Henrique Santillo

| Titulares | Suplentes |
|----------------------|---------------------|
| ARENA | |
| 1. Lomanto Junior | 1. Saldanha Derzi |
| 2. Almir Pinto | 2. Jorge Kalume |
| 3. Alberto Silva | 3. Benedito Canelas |
| 4. José Guiomard | |
| MDB | |
| 1. Gilvan Rocha | 1. José Richa |
| 2. Henrique Santillo | 2. Adalberto Sena |
| 3. Jaison Barreto | |

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jorge Kalume
 Vice-Presidente: Mauro Benevides

| Titulares | Suplentes |
|----------------------|---------------------|
| ARENA | |
| 1. Jorge Kalume | 1. Raimundo Parente |
| 2. Luiz Cavalcante | 2. Amaral Furlan |
| 3. Murilo Badaro | 3. José Guiomard |
| 4. Benedito Ferreira | |
| MDB | |
| 1. Mauro Benevides | 1. Cunha Lima |
| 2. Agenor Maria | 2. Jaison Barreto |
| 3. Hugo Ramos | |

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
 Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evandro Carreira
 Vice-Presidente: Humberto Lucena

| Titulares | Suplentes |
|--------------------------|---------------------|
| ARENA | |
| 1. Raimundo Parente | 1. Affonso Camargo |
| 2. Henrique de La Rocque | 2. Pedro Pedrossian |
| 3. Bernardino Viana | 3. Aderbal Jurema |
| 4. Alberto Silva | |

| MDB | |
|---------------------|--------------------|
| 1. Evandro Carreira | 1. Orestes Quercia |
| 2. Humberto Lucena | 2. Evelásio Vieira |
| 3. Lazaro Barboza | |

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307
 Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedito Ferreira
 Vice-Presidente: Vicente Vuolo

| Titulares | | Suplentes | |
|---|-------------------|-----------|--|
| ARENA | | | |
| 1. Benedito Ferreira | 1. Passos Pôrto | | |
| 2. Vicente Vuolo | 2. Lomanto Júnior | | |
| 3. Pedro Pedrossian | 3. Alberto Silva | | |
| 4. Affonso Camargo | | | |
| MDB | | | |
| 1. Evandro Carreira | 1. Leite Chaves | | |
| 2. Lazaro Barbosa | 2. Agenor Maria | | |
| 3. Orestes Quercia | | | |
| Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306 Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716 | | | |

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS
E DE INQUÉRITO**

Comissões Temporárias

- Chefe: Ruth de Souza Castro
 Local: Anexo II — Térreo
 Telefone: 225-8505 — Ramal 303
 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos
 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310; Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 314.

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL

PARA O ANO DE 1979

| HORAS | TERÇA | S A L A S | ASSISTENTE |
|-------|--------|----------------------------------|-----------------|
| 10:00 | C.T. | RUY BARBOSA Ramais-621 e 716 | RONALDO |
| | C.A.R. | CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623 | GUILHERME |
| HORAS | QUARTA | S A L A S | ASSISTENTE |
| 09:30 | C.S.N. | RUY BARBOSA Ramais-621 e 716 | GUILHERME |
| 10:00 | C.C.J. | CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623 | MARIA HELENA |
| | C.A. | RUY BARBOSA Ramais-621 e 716 | SÔNIA |
| 10:30 | C.E. | RUY BARBOSA Ramais-621 e 716 | DANIEL |
| 11:00 | C.R.E. | RUY BARBOSA Ramais-621 e 716 | CÂNDIDO |
| | C.M.E. | ANEXO "B" Ramal - 484 | RONALDO |

| HORAS | QUINTA | S A L A S | ASSISTENTE |
|-------|----------|----------------------------------|---------------|
| 09:30 | C.F. | CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623 | GUILHERME |
| 10:00 | C.S.P.C. | RUY BARBOSA Ramais-621 e 716 | SÔNIA |
| 10:30 | C.E.C | CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623 | SÔNIA |
| 11:00 | C.D.F. | RUY BARBOSA Ramais-621 e 716 | RONALDO |
| 12:00 | C.S. | RUY BARBOSA Ramais-621 e 716 | GUILHERME |
| | C.L.S. | CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623 | DANIEL |
| | C.R. | CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623 | MARIA THEREZA |

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superficie:

Semestre Cr\$ 200,00
Ano Cr\$ 400,00
Exemplar avulso Cr\$ 1,00

Via-Aérea:

Semestre Cr\$ 400,00
Ano Cr\$ 800,00
Exemplar avulso Cr\$ 2,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superficie:

Semestre Cr\$ 200,00
Ano Cr\$ 400,00
Exemplar avulso Cr\$ 1,00

Via-Aérea:

Semestre Cr\$ 400,00
Ano Cr\$ 800,00
Exemplar avulso Cr\$ 2,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, Vale Postal, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil S.A. — Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 498705/5, a favor do:

CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília - DF

REPRESENTAÇÕES POR INCONSTITUCIONALIDADE DISPOSITIVOS DE CONSTITUIÇÕES ESTADUAIS

Acórdãos do STF (íntegras) em Representações por inconstitucionalidade de dispositivos de Constituições estaduais. Resoluções do Senado Federal, suspendendo a execução de dispositivos julgados inconstitucionais pelo STF.

EDIÇÃO: 1976
2 tomos

**PREÇO:
Cr\$ 150,00**

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONSTITUIÇÕES ESTADUAIS

Textos vigentes da Constituição Federal e das Constituições
de todos os Estados da Federação brasileira.

Índice temático e notas

2^a edição revista e atualizada: 1977
2 tomos

**PREÇO:
Cr\$ 150,00**

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00